

ACTA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DEZ DE DEZEMBRO DE 2007

No dia dez de Dezembro do ano de dois mil e sete, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, a fim de se realizar a vigésima terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier e a Chefe da Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

Ainda estiveram presentes, os Chefes das Divisões, de Urbanismo, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, de Saneamento Básico, Eng.º João Carlos Garcia Rodrigues Praça e de Transportes e Energia, Eng.º Orlando António de Sousa Gomes.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

ALTERAÇÃO DA REUNIÃO DO DIA 24 DE DEZEMBRO

Atendendo à Época Natalícia, foi deliberado, por unanimidade, antecipar a realização da Reunião do Executivo desta Câmara Municipal, para o dia 21 de Dezembro, pelas 09:00 horas.

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente entregou os elementos solicitados pelos Srs. Vereadores do Partido Socialista, na Reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 26/11/2007, relativos aos processos de obras referentes às empreitadas, “Remodelação da Av. Cidade de Zamora e Av. do Sabor” e “Arranjos Envolventes da Catedral”. O processo, com 6 documentos numerados, composto por 389 páginas, foi organizado pelo Departamento de Obras e Urbanismo.

PROJECTO EMPRESARIAL NA ÁREA DO ENSINO E SAÚDE

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte informação e proposta de deliberação:

“NSTM – Serviços de Saúde, S.A. – presente pedido escrito da empresa, relativo a projecto empresarial na área do Ensino e Saúde.

Temos vindo a realizar reuniões relacionadas com o desenvolvimento em Bragança de um projecto privado – Ensinar Saúde – ligado ao Ensino Superior e à Saúde.

Em contactos que decorrem há alguns meses, com o Dr. António Martins e mais recentemente com o grupo CESPÚ e com a empresa GESTISAÚDE, foi-nos formalmente solicitado o pedido de manifestação de interesse no projecto, assim como a possibilidade de venda de uma parcela de terreno, propriedade do município, com a área de 2314 m², contíguo às actuais instalações do ISLA.

O grupo CESPÚ (sendo Presidente, Prof. Doutor Almeida Dias) e os seus parceiros regionais ENSIBRIGA (sendo Presidente, Dr. António Manuel Martins) e a GESTISAÚDE (sendo Presidente, Dr. Jorge Gomes Pires Morais), criaram uma sociedade designada NSTM – Serviços de Saúde, S.A., com o objectivo de intervir na região de Trás-os-Montes e Alto Douro, sob a marca NOVASAÚDE, contemplando ainda a transformação do actual ISLA em Escola Superior de Saúde e Gestão.

Trata-se de um projecto que deverá envolver uma construção com cerca de 10 000m², para além da área actual do ISLA (este também sujeito a transformação), com investimento na ordem dos 10 milhões de euros e a criação de 200 a 250 postos de trabalho, para instalação de uma Unidade de Saúde Familiar, com Unidade de Cuidados Continuados (60 camas), Escola Superior de Saúde e Gestão e Residência Académica (120 camas).

Os promotores, dispõem já do edifício do ISLA, terrenos anexos e solicitam à Câmara Municipal a cedência de uma parcela de terreno contígua com a área de 2314 m².

O Município de Bragança, no ano de 1996, cedeu ao ISLA (Reunião de Câmara de 14-10-96), a referida parcela por tempo indeterminado para a construção de uma Escola de Ensino não Superior, pavilhão desportivo, biblioteca, piscinas, cantina, etc., processo que não chegou a ser concretizado.

A Câmara Municipal, vendeu ao ISLA (Reunião de Câmara de 13-08-1990) uma parcela de terreno com a área de 1765 m², ao preço de 2.750\$00/m², contígua às actuais instalações dessa Instituição. Tratando-se de uma iniciativa empresarial maioritária do grupo CESP, instituição privada experiente e com dimensão que actua na área do Ensino Superior de Saúde e na área dos Serviços de Saúde, com parcerias regionais também experientes, na área do Ensino Superior de Serviços e dos Serviços de Saúde, ela surge com forma consistente, aproveitando competências já instaladas na região, indo ao encontro de necessidades dos cidadãos em áreas muito importantes (formação superior, serviços de saúde e criação significativa de emprego), pelo que proponho:

1 – Que a Câmara Municipal considere como de elevado interesse a presente iniciativa, tanto em termos locais como regionais;

2 – Que a Câmara Municipal aprove a venda da parcela de terreno com a área de 2314 m², necessária à construção do projecto;

3 – Que a venda seja feita, nas seguintes condições de base:

a) – Que o preço de venda seja fixado em 10% do valor da avaliação que vier a ser realizada, tendo como base os critérios dos Serviços de Finanças (valor calculado logo que aprovado o estudo prévio, podendo ocorrer uma tolerância de 10% para mais ou para menos na área final de construção);

b) – Que seja elaborado contrato promessa de compra e venda enquanto decorre a regularização do registo da parcela de terreno para o domínio privado do Município. Este terreno adquirido foi adquirido no ano de 1986, a Cândida do Nascimento Pires.

c) – Que os serviços da Divisão de Urbanismo, passem a acompanhar de imediato as várias fases do projecto, dado os promotores pretenderem iniciar obras no 2.º semestre de 2008.

Foi acordado em Reunião realizada a 7-12-2007, que durante o mês de Dezembro, será feita reunião técnica (técnicos dos promotores e deste Município), com vista à elaboração do estudo prévio, a apresentar em Reunião de Câmara Municipal, durante o mês de Janeiro, sendo o projecto de seguida apresentado à imprensa regional.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, a

referida proposta.

AUTO-ESTRADA TRANSMONTANA

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte informação e proposta de deliberação:

“Considerando que:

- A Câmara Municipal de Bragança, conjuntamente com as Autarquias e demais Instituições dos Distritos de Bragança e Vila Real, desde 1998, vêm alertando os responsáveis governamentais para a necessária e justa aspiração do povo do Nordeste Transmontano, relativamente à construção da A4;

- Na Assembleia Intermunicipal da AMTAD – Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro, de 26 de Janeiro de 2001, os Municípios signatários aprovaram uma Moção, enviada ao Senhor Primeiro-Ministro, na qual se exigia a construção da A4, desde Amarante à fronteira de Quintanilha, a lançar no regime de circulação sem cobrança para o utilizador;

- Em 30 de Setembro de 2004, o Governo aprovou, em Conselho de Ministros, realizado em Coimbra, a inclusão, no Plano Rodoviário Nacional, da ligação por Auto-estrada entre Vila Real e Bragança, numa extensão de 130 Km, reivindicação legítima das gentes do Nordeste Transmontano;

- Na reunião do Conselho de Ministros realizada em Bragança, a 11 de Novembro de 2004, foi anunciada a publicação, em Diário da República, do concurso para o estudo prévio da construção da Auto-estrada Vila Real/Bragança;

- A 28 de Abril de 2006, o Senhor Primeiro-Ministro apresentou, em Bragança, o Plano de Acessibilidades a Trás-os-Montes e Alto Douro, tendo assumido que a A4, entre Vila Real e Quintanilha, não teria quaisquer custos para o utilizador;

- O Decreto-Lei n.º 99/2006, de 6 de Junho, com o propósito de redefinir o ponto termo da A4 em Vila Real quanto à concessão A4-IP4 – Amarante – Vila Real, e de criar a concessão do troço A4-IP4 – Vila Real – Bragança (Quintanilha), alterou o Decreto-Lei n.º 119-B/99, de 14 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 306/2002, de 13 de Dezembro, estabelecendo:

A Concessão da Auto-estrada Transmontana, para concepção,

construção, financiamento, exploração e manutenção, **sem cobrança de portagem aos utentes A4-IP4 – Vila Real – Bragança (Quintanilha)**;

- Este mesmo Decreto-Lei n.º 99/2006, de 6 de Junho, definiu que à Concessão da Auto-estrada Transmontana se aplicam os artigos 3.º a 14.º do Decreto-Lei n.º 267/97, de 2 de Outubro (regime de realização dos concursos para a atribuição de concessões em regime de portagem **sem** cobrança aos utilizadores – concessões SCUT);

- A 24 de Novembro de 2007, o Senhor Primeiro-Ministro, anunciou, em Bragança, ter seguido para publicação, a 23 de Novembro de 2007, o anúncio do Concurso Público Internacional de Construção da Auto-estrada Transmontana, concessionada à EP - Estradas de Portugal, S.A., tendo, na altura, reiterado que a mesma, entre Vila Real e Quintanilha, seria uma Auto-estrada sem cobrança de portagens, momento que marca, para o futuro, o *“início do fim do isolamento do Distrito”*.

Considerando, ainda, que:

- O Governo aprovou, em 22.11.2007, uma Resolução do Conselho de Ministros, que identifica empreendimentos prioritários de natureza rodoviária, a desenvolver pela EP - Estradas de Portugal, S.A., em regime de parceria público-privada, designadamente, a Concessão da Auto-estrada Transmontana e a Concessão do Douro Interior;

- A EP - Estradas de Portugal, S.A. fez publicar no Diário da República - 2ª Série, n.º 231, de 30.11.2007, um anúncio de Concurso para a “Subconcessão Auto-estrada Transmontana” que prevê, expressamente, a **introdução de cobrança de portagens aos utentes** em lanços desta Auto-estrada, nomeadamente, nos lanços:

a) A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos) / Nó com a A24/IP3, com a extensão aproximada de 7 quilómetros;

b) A4/IP4 – Nó de Bragança Poente / Nó de Bragança Nascente, com a extensão aproximada de 7 quilómetros;

e cobrança de portagens aos utentes, excepto para o tráfego local, em lanços desta auto-estrada, nomeadamente, nos lanços:

c) A4/IP4 – Nó com a A24/IP3/ Nó de Vila Real Nascente, com a extensão aproximada de 4 quilómetros;

d) A4/IP4 – Nó de Bragança Nascente / Quintanilha, com a extensão

aproximada de 14 quilómetros, incluindo a sua operação desde a data de assinatura do Contrato de Concessão.

- A EP - Estradas de Portugal, S.A. publicou, a 3 de Dezembro de 2007, para rectificação do anúncio relativo ao Concurso para a “Subconcessão Auto-estrada Transmontana”, de 24 de Novembro de 2007, a supressão da cobrança de portagens, aos utentes, nos lanços:

a) A4/IP4 – Nó com a A24/IP3/ Nó de Vila Real Nascente, com a extensão aproximada de 4 quilómetros;

b) A4/IP4 – Nó de Bragança Nascente / Quintanilha, com a extensão aproximada de 14 quilómetros, incluindo a sua operação desde a data de assinatura do Contrato de subconcessão.

E considerando, por fim, que:

- A aplicação de portagens no lanço circular a Bragança (A4/IP4 – Nó de Bragança Poente / Nó de Bragança Nascente, com a extensão aproximada de 7 quilómetros), prejudica os cidadãos do Concelho e em particular os residentes na cidade que, ao longo do dia, nos seus afazeres normais, várias vezes terão que utilizar este lanço da A4, obrigando-se a pagar portagem, cada vez que aí circulem;

- Este lanço da A4 funcionará como circular à cidade, de utilização diária, melhorando a mobilidade urbana, factor de evolução da competitividade e da economia da região, objectivo que será prejudicado, se aplicadas portagens aos residentes;

- Nas grandes cidades do litoral, as circulares urbanas, com perfil de Auto-estrada, não são portajadas;

- O País tem, para com os Transmontanos, uma dívida de séculos, (bem caracterizada no III Congresso de Trás-os-Montes e Alto Douro), ainda não saldada, sendo a construção desta infraestrutura rodoviária, embora uma das últimas a construir em Portugal, a reposição de alguma justiça para os residentes nesta região, razão pela qual, e bem, o Senhor Primeiro-Ministro a designou como a “Auto-estrada da Justiça”.

Proponho à Câmara Municipal de Bragança que delibere:

1 – Manifestar a sua total discordância com a introdução de cobrança de portagens na Auto-estrada Transmontana, como previsto no anúncio de concessão lançado pela EP - Estradas de Portugal, S.A., situação contrária

ao compromisso assumido pelo Senhor Primeiro-Ministro, várias vezes citado.

2 – Manifestar, em particular, a sua total discordância com a introdução de portagens no lanço circular à cidade de Bragança (A4/IP4 – Nó de Bragança Poente / Nó de Bragança Nascente, com a extensão aproximada de 7 quilómetros), por se tratar de medida discriminatória, injusta e contrária às legítimas expectativas criadas aos Bragançanos e Transmontanos, sendo economicamente penalizadora para a região.

3 – Oficiar a Sua Excelência o Primeiro-Ministro, no sentido de mandar a EP - Estradas de Portugal, S.A. eliminar do anúncio da Subconcessão da Auto-estrada Transmontana, a existência de portagens nos lanços, conforme vontade expressa do Senhor Primeiro-Ministro:

a) A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos) / Nó com a A24/IP3, com a extensão aproximada de 7 quilómetros;

b) A4/IP4 – Nó de Bragança Poente / Nó de Bragança Nascente, com a extensão aproximada de 7 quilómetros;

4 – Dar conhecimento desta proposta à empresa EP - Estradas de Portugal, S.A., Deputados dos Distritos de Bragança e Vila Real, Governadores Cíveis de Bragança e Vila Real, Presidentes das Assembleias Municipais de Bragança e Vila Real e Órgãos de Comunicação Social.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

BARRAGEM DE VEIGUINHAS

O Sr. Presidente deu conhecimento do ofício da empresa, Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, datado de 27/11/07, informando de que a empresa, deliberou, na sua reunião de 19/11/07, a adjudicação do terceiro Estudo de Impacto Ambiental, para a construção da Barragem de Veiguinhas.

A Câmara Municipal de Bragança tomou conhecimento e congratulou-se pelo facto de a empresa, Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro ter retomado o projecto Veiguinhas, uma vez que todas as restantes alternativas foram estudadas e comprovou-se serem piores em termos ambientais e económicos.

A Câmara Municipal deliberou:

1. Solicitar ao Conselho de Administração da empresa, Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro para diligenciar no sentido de encurtar o prazo

relativo ao Estudo de Impacto Ambiental, incidindo o mesmo sobre o estudo da Hidrotécnica, com a capacidade de armazenamento nele prevista, visto o referido estudo prever que, no ano 2019, 60% das necessidades de abastecimento de água a Bragança terem que ser provenientes desta barragem. Salieta-se ser actualmente mais perceptível a existência de secas mais frequentes e mais prolongadas, o que recomenda capacidade de armazenamento plurianual.

2. Que sejam criadas condições para que os trabalhos de construção da Barragem de Veiguinhas iniciem no último trimestre de 2008.

3. Solicitar à ATMAD que, paralelamente, à elaboração do Estudo de Impacto Ambiental, seja retomado o processo iniciado em Setembro de 2005, com vista ao reconhecimento das razões imperativas de interesse público inerente à conclusão da Barragem de Veiguinhas.

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA À CIDADE DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi apresentado, para aprovação, o Plano em epígrafe, documento distribuído a todos os Srs. Vereadores, tal como a seguir se transcreve:

“O presente “Plano de Contingência” refere-se ao abastecimento de água à cidade de Bragança, em situação de escassez das reservas de água armazenadas, plano que assenta em seis cenários distintos e adiante descritos. Aos mesmos, estão associados as medidas a implementar, tendo em vista compensar os esgotamentos na adução de água, de cada um dos sistemas (ETA e sistemas complementares do Sabor e Cova de Lua). Assim, tomou-se como opção mais viável e concertada, a de transportar água tratada do sistema, em alta, do Azibo, directamente para os reservatórios de S. Bento e da Mãe D’água. O transporte assenta em camiões cisterna com uma capacidade de 30 a 32 m³.

Dados gerais:

a) Período de implementação:

Início) Quando atingidos pressupostos previstos no “cenário I” e sem previsão de precipitação para 10 dias;

Fim) Quando ocorra precipitação que garanta a reposição, para valores regulares, dos níveis de armazenamento e freáticos de água;

b) Tipo de veículos: camiões cisterna de 30 a 32 m³;

c) Percursos (ida e volta):

Circuito 1) Bragança/IP4 (saída no 1º nó de acesso a Macedo de Cavaleiros);

Circuito 2) Bragança/ IP4 (saída direcção Izeda)/Sendas(estação)/ Salselas / Vale da Porca/ ETA (do Azibo);

d) Tempo de percurso (ida+carga+volta +descarga):

Circuito 1: 45m+30m+60m+30m = 2h e 45 m > 3 horas;

Circuito 2: 45m+30m+60m+30m = 2h e 45 m > 3 horas;

e) Tempo de trabalho/dia:

Opção 1: 18 horas/carro;

Opção 2: 24 horas/carro;

f) N.º de circuitos efectuados/carro:

Opção 1: 6 circ./dia;

Opção 2: 8 circ./dia;

Cada um dos cenários acima citados está condicionado por factores que observam os seguintes pontos:

A – Dados correntes da adução;

B – Dados correntes da distribuição;

Assim, os cenários traçados traduzem simulações de situações passíveis de vir a acontecer e que serão enquadrados, em cada momento, em função de dados reais, relativos aos seguintes quantitativos:

1. ADUÇÃO a partir da barragem de S. Serrada:

a) Continuar a monitorizar as necessidades diárias dos consumos e dos tempos de abertura da tomada de água da barragem;

b) Continuar a monitorizar diariamente as reservas na barragem;

2. DISTRIBUIÇÃO:

a) Análise diária dos consumos comparativamente com o histórico;

3. SISTEMAS ALTERNATIVOS:

a) Continuar a monitorizar diariamente os sistemas complementares bem como avaliar o seu possível esgotamento

Os valores relativos aos parâmetros anteriores serão decisivos para enquadrar a situação real num dos seis cenários criados. Foi tomada a opção (como principio de actuação neste plano de contingência) a de compensar

progressivamente o previsível esgotamento de cada um dos sistemas, actualmente em adução, com idêntico volume de água a transportar, diariamente, a cada um dos reservatórios da cidade.

De seguida, ponto por ponto, serão caracterizados pormenorizadamente os seis cenários previstos, em função das acções a tomar caso a caso.

4. ENQUADRAMENTO A ATRIBUIR AOS SEIS CENÁRIOS CRIADOS:

CENÁRIO I

- a) Reservas armazenadas em Serra Serrada $\geq 5\% \leq 10\%$
- b) Sistemas complementares (em funcionamento):
 - I. Sabor – 60 m³/h
 - II. Cova de Lua – 100 m³/h

CENÁRIO II

- a) Reservas armazenadas em Serra Serrada $\geq 5\% \leq 10\%$
- b) Sistemas Complementares (em funcionamento)
 - I. Sabor – 60 m³/h
 - II. Cova de Luva – Esgotado

CENÁRIO III

- a) Reservas armazenadas em Serra Serrada $\geq 5\% \leq 10\%$
- b) Sistemas Complementares esgotados

CENÁRIO IV / A

- a) Reservas armazenadas em Serra Serrada $\leq 5\%$
- b) Sistemas Complementares
 - I. Sabor – 60 m³/h
 - II. Cova de Lua – 100 m³/h

CENÁRIO IV / B

- a) Reservas armazenadas em Serra Serrada $\leq 5\%$
- b) Sistemas Complementares
 - I. Sabor – 60 m³/h
 - II. Cova de Lua – Esgotado

CENÁRIO V

- a) Reservas armazenadas em Serra Serrada $\leq 5\%$
- b) Sistemas Complementares esgotados

CENÁRIO VI

- a) Reservas Serra Serrada Esgotadas
- b) Sistemas Complementares Esgotados

CENÁRIO I – Medidas Implementadas

Tem por objectivo testar, desde já, a logística a implementar, para cada um dos cenários seguintes, bem como avaliar as dificuldades, os constrangimentos, os impedimentos e os imponderáveis que poderão surgir em cada momento das tarefas a executar. Tem ainda por missão verificar, em simulação real, a necessidade da afectação de meios, para além dos descritos. Nesta situação serão transportados diariamente, para os reservatórios 120 m³ de água.

- a) N.º de viagens: 4 viagens / dia (em horário normal de trabalho);
- b) Cisternas necessárias = 2 carros cisterna;
- c) N.º pontos de descarga: 1;
- d) Postos de carga: 1;
- e) Meios humanos afectos: 2 motoristas + 2 auxiliares;
- f) Grupos elevatórios (descarga): 1 em operação + 1 reserva

CENÁRIO II – Medidas Implementadas

Tendo em vista suprir o volume de água em falta, em virtude do esgotamento do sistema de Cova de Lua, seria necessário transportar para os reservatórios da Mãe D'Água, diariamente, 2400 m. A água a transportar em cisternas de 30 m³ teria proveniência do sistema de tratamento, em alta, de Macedo de Cavaleiros (ATMAD).

Opção 1

- a) N.º de viagens: $2400 \div 30 = 80$ viagens / dia;
- b) Cisternas necessárias = $80 \div 6 = 13$ carros cisterna;
- c) N.º descargas / hora = $80/18 = 5$;
- d) N.º postos de descarga: 3;
- e) Postos de carga: 3;
- f) Meios humanos afectos: 26 motoristas + 10 auxiliares;
- g) Grupos elevatórios (descarga): 3 em operação + 1 reserva

CENÁRIO III – Medidas Implementadas

Tendo em vista suprir o volume de água em falta, em virtude do esgotamento dos sistemas do Sabor e de Cova de Lua, seria necessário transportar para os reservatórios da Mãe D'Água, diariamente, 3840 m³/dia.

A água a transportar em cisternas de 30 m³ teria proveniência do sistema de tratamento, em alta, de Macedo de Cavaleiros (ATMAD).

Opção 1

- a) N.º de viagens: $3840 \div 30 = 128$ viagens / dia;
- b) Cisternas necessárias = $128 / 6 = 21$ carros cisterna;
- c) N.º descargas / hora = $128 / 18 = 7$;
- d) N.º de pontos de descarga: 5
- e) Pontos de carga: 4;
- f) Meios humanos afectos: 42 motoristas + 14 auxiliares;
- g) Grupos elevatórios (descarga): 5 em operação + 2 reserva;

Opção 2

- a) N.º de viagens: $3840 \div 30 = 128$ viagens / dia;
- b) Cisternas necessárias = $128 / 8 = 16$ carros cisterna;
- c) N.º descargas / hora = $128 / 24 = 5$;
- d) N.º de pontos de descarga: 4
- e) Pontos de carga: 3;
- f) Meios humanos afectos: 32 motoristas + 14 auxiliares;
- g) Grupos elevatórios (descarga): 4 em operação + 2 reserva

CENÁRIO IV / A – Medidas Implementadas

Atendendo a que foi atingida a margem de erro estimada correspondente às previsões do volume de água armazenado na albufeira de Serra Serrada, proceder-se-á à redução para 45 m³/hora ($\approx 50\%$) i.é, 1080 m³/dia, da água aduzida ao sistema de abastecimento com proveniência da barragem de Serra Serrada. Esta medida tem em vista prolongar o tempo de armazenamento de água das reservas previstas na albufeira da barragem.

Opção 1

- a) N.º de viagens: $1080 \div 30 = 36$ viagens / dia;
- b) Cisternas necessárias = $36/6 = 6$ carros cisterna;
- c) N.º descargas / hora = $36/18 = 2$
- d) N.º previsto de descargas: 2 (Mãe D'água);
- e) Pontos de carga: 2;
- f) Meios humanos afectos: 12 motoristas + 6 auxiliares;
- g) Grupos elevatórios (descarga): 2 em operação + 1 reserva

CENÁRIO IV / B – Medidas Implementadas

Atendendo a que foi atingida a margem de erro estimada correspondente às previsões do volume de água armazenado na albufeira de Serra Serrada, proceder-se-á à redução para 45 m³/hora (≈ 50%) i.é, 1080 m³ / dia, da água aduzida ao sistema de abastecimento com proveniência da barragem de Serra Serrada. Esta medida tem em vista prolongar o tempo de armazenamento de água das reservas previstas na albufeira da barragem. Tendo ainda em vista suprir o volume de água em falta, em virtude do esgotamento do sistema de Cova de Lua, seria necessário transportar para os reservatórios da Mãe D'Água, diariamente, 2400 m³. A água a transportar diariamente, em cisternas de 30 m³, num total de 3480 m³, teria proveniência do sistema de tratamento, em alta, de Macedo de Cavaleiros (ATMAD).

Opção 1

- a) N.º de viagens: $3480 \div 30 = 36$ viagens / dia
- b) Cisternas necessárias = $116/6 = 19$ carros cisterna;
- c) N.º descargas / hora = $116/18 = 7$;
- d) N.º de pontos de descarga:
 - I. Mãe D'Água: 3 a 4;
 - II. São Bento: 1 a 2;
- e) Pontos de carga: 3 a 4;
- f) Meios humanos afectos: 38 motoristas + 14 auxiliares
- g) Grupos elevatórios (descarga): 4 em operação + 2 reserva

CENÁRIO V – Medidas Implementadas

Atendendo a que foi atingida a margem de erro estimada, correspondente às previsões do volume de água armazenado na albufeira de Serra Serrada, proceder-se-á à redução para 45 m³ / hora (≈ 50%) i.é, 1080 m³ / dia, da água aduzida ao sistema de abastecimento com proveniência da barragem de Serra Serrada. Esta medida tem em vista prolongar o tempo de armazenamento de água das reservas previstas na albufeira da barragem.

Tendo ainda em vista suprir o volume de água em falta, em virtude do esgotamento dos sistemas do Sabor e de Cova de Lua, seria necessário transportar para os reservatórios da Mãe D'Água, diariamente, 3840 m³/dia. A água a transportar diariamente, em cisternas de 30 m³, num total de 4920 m³, teria proveniência do sistema de tratamento, em alta, de Macedo de Cavaleiros (ATMAD).

Opção 1

- a) N.º de viagens = 164 viagens / dia);
- b) N.º de cisternas: $164 \div 6 = 27$ cisternas;
- c) N.º descargas / hora = $164 / 18 = 9$;
- d) N.º de pontos de descarga:
 - I. Mãe D'Água: 4 pontos de descarga;
 - II. Bento: 2 pontos de descarga.
- e) Pontos de carga: 5;
- f) Meios humanos afectos: 54 motoristas + 16 auxiliares;
- g) Grupos elevatórios (descarga): 6 em operação + 2 reserva

Opção 2

- a) N.º de viagens = 164 viagens / dia;
- b) N.º de cisternas: $164 \div 8 = 20$ cisternas;
- c) N.º descargas / hora = $164 / 24 = 7$;
- d) N.º de pontos de descarga:
 - I. Mãe D'Água: 3 pontos de descarga;
 - II. São Bento: 2 pontos de descarga.
- e) Pontos de carga: 5;
- f) Meios humanos afectos: 40 motoristas + 16 auxiliares;
- g) Grupos elevatórios (descarga): 3 em operação + 2 reserva

CENÁRIO VI – Medidas Implementadas

Tendo em vista suprir o volume de água em falta, em virtude do esgotamento de todos os sistemas, seria necessário transportar diariamente para os reservatórios da Mãe D'Água e S. Bento, respectivamente 4850 e 1400 m³/ dia. A água a transportar em cisternas de 30 m³ teria proveniência do sistema de tratamento, em alta, de Macedo de Cavaleiros (ATMAD).

Opção 2

- a) N.º de viagens: 208 viagens;
- b) N.º de cisternas: $208/8$ viagens = 26 cisterna;
- c) N.º descargas / hora: $208/24 = 9$;
- d) N.º de pontos de descarga: 6;
- e) Pontos de carga: 5;
- f) Meios humanos afectos: 52 motoristas + 16 auxiliares;
- g) Grupos elevatórios (descarga): 6 em operação + 2 reserva

Neste cenário, no entanto, entende-se envolver apenas os mesmos meios previstos para o cenário V, sendo que obrigatoriamente terá que existir, por parte da população, um esforço adicional de poupança de água no sentido de compensar os cerca de 1330 m³ de volume de água consumida diariamente a mais, relativamente ao cenário V.”

Após a apresentação e descrição detalhada do “Plano de Contingência” que prevê que o abastecimento de água, em situação de ruptura dos sistemas adutores existentes seja garantido, a partir de camiões cisterna de 30 m³, directamente do sistema adutor em alta (água tratada) de Macedo de Cavaleiros, para os reservatórios de Bragança, procedeu-se à votação do “Plano de Contingência”, tendo o mesmo sido aprovado, por unanimidade.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dar início à sua implementação no próximo dia 11 de Dezembro.

Foi ainda, deliberado, por unanimidade:

1. Dar conhecimento imediato do “Plano de Contingência” ao Exmo. Sr. Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional; ao Instituto Nacional da Água; à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte; à Empresa, Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro; ao Exmo. Sr. Governador Civil do Distrito de Bragança; e à Autoridade Nacional de Protecção Civil.

2. Enviar nova carta de sensibilização aos Municípios, comunicando a aprovação do “Plano de Contingência”, bem como das medidas que serão implementadas, solicitando simultaneamente a necessária e urgente colaboração da população no sentido de um esforço, ainda maior, para poupança de água.

ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2007

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Acta.

PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 1515/2007, 1.ª Série, de 30 de Novembro, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Economia e da Inovação, que altera a Portaria n.º 1188/2003, de 10 de Outubro, que regula os pedidos de licenciamento de combustíveis.

Portaria n.º 1515-A/2007, 1.ª Série, de 30 de Novembro, Presidente do Conselho de Ministros das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 308/2007, de 3 de Setembro, que cria o programa de apoio financeiro Porta 65 – Arrendamento por Jovens.

Decreto-Lei n.º 389/2007, 1.ª Série, de 30 de Novembro, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Economia e da Inovação, que altera o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, que estabelece os procedimentos e define as competência para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis, e o Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, que estabelece as disposições relativas ao projecto, à construção e à exploração das redes e ramais de distribuição alimentadas com gases combustíveis da terceira família, simplificando o respectivo licenciamento.

Despacho n.º 27 323-A//2007, 2.ª Série, de 30 de Novembro, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que aprova o modelo de formulário electrónico a disponibilizar na plataforma informática do programa de apoio financeiro Portas 65 – Arrendamento por Jovens.

Tomado conhecimento.

PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DO DESPORTO DE PORTUGAL, I.P., A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA – PARA RATIFICAÇÃO

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento de que no dia 10 de Setembro, procedeu à assinatura do Protocolo celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, I.P, Câmara Municipal de Bragança e a Associação de Futebol de Bragança, que a seguir se transcreve:

“Primeiros Outorgantes: Instituto do Desporto de Portugal, I.P., com sede na Av. Infante Santo, 76, 1399-032, em Lisboa, neste acto representado pelo seu Presidente, Luís Bettencourt Sardinha, adiante designado abreviadamente por IDP, I.P.; e

Federação Portuguesa de Futebol, com sede na Rua Alexandre Herculano, 58, 1250-012, em Lisboa, neste acto representado pelo seu Presidente, Gilberto Parca Madaíl e pelo Secretário-Geral, Ângelo Carlos Lopes Mont' Alverne Brou, adiante designado abreviadamente por FPF;

Segundo Outorgante: Município de Bragança, com sede no Forte S. João de Deus, 5301 -902 Bragança, neste acto representada pelo seu Presidente, António Jorge Nunes, o qual tem competência para a prática do acto, adiante designado abreviadamente por Município;

Terceiro Outorgante: A Associação de Futebol de Bragança, com sede no Bairro da Coxa - Fundo Fomento Habitação - Bloco C Entrada 1 - Apartado 9, 5301 -901 Bragança, representada pelo seu Presidente, José Jorge Nogueira, com poderes para a prática do acto, adiante designado abreviadamente por Associação.

Considerando que:

A) A Federação Portuguesa de Futebol concorreu ao programa da UEFA destinado ao apoio para o desenvolvimento do futebol de base, concedido através da com participação na instalação de Campos Multiusos;

B) O Programa do XVII Governo da República, no âmbito do capítulo "Mais e Melhor Desporto", expressamente prevê o fomento da actividade desportiva infanto-juvenil, bem como a generalização da prática desportiva em segurança;

C) O Instituto do Desporto de Portugal e a Federação Portuguesa de Futebol, celebraram um Contrato-Programa tendo em vista a concessão da comparticipação pública para a instalação dos Campos Multiusos dotados de um relvado sintético, com as dimensões aproximadas de 22x12 m², que permitam a prática informal de futebol, andebol, ginástica, voleibol e basquetebol;

D) O Programa do Município para a área desportiva contempla o fomento da actividade desportiva infanto-juvenil e informal;

E) O desenvolvimento desportivo, um dos anseios da população nas

sociedades actuais, exige que as diferentes entidades com capacidade de intervenção utilizem as suas possibilidades de forma conjugada e articulada, proporcionando melhores condições de acesso à prática desportiva;

F) Quer a Câmara Municipal, quer as Freguesias, na sua actividade, visam a prossecução do interesse público e a melhoria da qualidade de vida da população, que é indissociável de uma actividade concertada e planeada entre as diversas autarquias deste Município;

G) Os objectivos prosseguidos pela Associação de Futebol no apoio à actividade desportiva, nomeadamente para a promoção e desenvolvimento do futebol, em todas as suas versões e em especial o de formação, na área da respectiva jurisdição, estabelecer e manter relações com as entidades nacionais e estrangeiras quer as que representam o Futebol quer outros organismos ou entidades oficiais ou particulares, no sentido do fomento de provas e outras iniciativas que considere convenientes à expansão, progresso e aperfeiçoamento do futebol;

H) Nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 4 b), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal apoiar ou com participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza desportiva, recreativa ou outra;

I) Nos termos do disposto no artigo 67.º da Lei citada no parágrafo anterior, os apoios referidos podem ser objecto de Protocolo de Colaboração, a celebrar em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos.

J) De forma a concretizar a colaboração que tem como objectivo a instalação, gestão e utilização de um Campo Multiusos no Concelho, dotado de um relvado sintético, com as dimensões aproximadas de 22x12 m², que permita a prática informal de futebol, andebol, ginástica, voleibol e basquetebol.

É celebrado, e pelas partes aceite de boa fé, o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente protocolo é celebrado tendo como objecto a instalação e

cooperação, entre os três outorgantes, na gestão e utilização do Campo Multiusos denominado Mini - Campo da Sé, sito na freguesia da Sé, cuja propriedade, com a celebração do presente Protocolo, passa a ser do Município de Bragança.

Cláusula Segunda

(Obrigações dos Primeiros Outorgantes)

O Instituto do Desporto de Portugal, I.P., e a Federação Portuguesa de Futebol asseguram os custos de instalação do supra identificado Campo Multiusos.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1 -Compete ao Município:

a) Disponibilizar um terreno, propriedade do Município, devidamente preparado de acordo com as indicações já entregues pela Federação Portuguesa de Futebol para instalação do equipamento a fornecer no âmbito deste Protocolo;

b) Disponibilizar equipamento de descarga de materiais, água e electricidade necessários para a instalação do equipamento;

c) Apoiar com meios humanos a equipa da empresa instaladora;

d) Apetrechar o espaço do Campo Multiusos com iluminação pública que permita a sua utilização permanente;

e) Responsabilizar-se, de forma directa ou delegada pelo cumprimento dos Regulamentos Municipais das Instalações Desportivas Municipais, nomeadamente pela celebração dos seguros previstos na legislação aplicável e de outro que ao caso couberem;

f) Responsabilizar-se pela limpeza, manutenção e conservação do Campo.

2 – A não disponibilização do terreno nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 supra, no prazo a indicar pela FPF, determina a perda da atribuição da instalação do campo Multiusos ao Município.

3 -Incumbe igualmente ao Município a gestão do Campo Multiusos, podendo esta ser executada em parceria com a Associação.

4 -O Município, no caso de dar ao Campo Multiusos fim diverso daquele para qual foi construído, reembolsa o Instituto do Desporto de

Portugal e a Federação Portuguesa de Futebol nos valores correspondentes ao investimento efectuado por cada uma das entidades na construção do referido campo.

5 -A verificação da responsabilidade geradora da obrigação referida no número anterior fica a cargo de uma comissão de peritos indicados por cada uma das partes outorgantes, sendo reconhecido ao perito indicado pela Instituto do Desporto de Portugal voto de desempate.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Terceiro Outorgante)

Compete à Associação:

- a) Colaborar com o Município na utilização permanente do Campo Multiusos;
- b) Quando solicitado pelo Município, emitir pareceres quanto à utilização do Campo Multiusos;
- c) Observar a utilização adequada do equipamento, contactando o Município sempre que verifique que o campo Multiusos não esteja a ser utilizado para os fins para os quais foi construído, de modo a que o referido Município observe tais regras, informando os outros signatários do Protocolo em caso de uso reiterado não adequado do equipamento.

Cláusula Quinta

(Prazo de vigência)

1 - O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de cinco anos.

2 - Caso não seja denunciado para o termo do prazo, o presente Protocolo renovar-se-á por igual período.

3 - A denúncia para o termo do prazo deverá ser feita por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4 - A todo o tempo qualquer dos outorgantes poderá resolver o presente Protocolo se demonstrar, objectiva e fundamentadamente, que houve violação ou incumprimento do disposto no mesmo.

5 - Para os efeitos previstos no número anterior, a resolução deverá ser notificada por carta registada com aviso de recepção, onde constem os factos que a parte não faltosa considerou causa da mesma, concedendo-se o prazo

de 10 (dez) dias úteis para fazer cessar essa causa, sob pena de se efectivar a resolução.

Cláusula Sexta

(Interpretação)

1 - Em caso de diferendo sobre a interpretação ou incumprimento do presente Protocolo as partes desenvolverão esforços de boa fé para encontrar uma solução.

2 -Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, em caso de incumprimento, os outorgantes escolhem desde já o foro de Lisboa para dirimir conflitos emergentes do presente protocolo com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Sétima

(Disposições Finais)

1 -Qualquer emenda, alteração ou aditamento ao presente Protocolo só será válida se constar de documento escrito com expressa referência ao mesmo, o qual carece da assinatura de todos os outorgantes.

2 -Todas as comunicações e notificações de uma parte às outras, relativas ao presente Protocolo ou em conexão com o mesmo, para serem válidas, terão de ser efectuadas por escrito e dirigidas para os domicílios dos outorgantes, constantes do preâmbulo do presente Protocolo, salvo se qualquer dos outorgantes tiver comunicado por escrito a alteração do respectivo domicílio, caso em que será este que conta.

Depois de lido em voz alta, todos os outorgantes declararam ter plena noção e compreensão do seu conteúdo, sendo para todos claros os direitos e deveres de cada uma das partes, como tal, vai ser assinado.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Acto praticado pelo Exmo. Presidente, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.,

ABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NA ÉPOCA NATALÍCIA – PARA RATIFICAÇÃO

. O Sr. Presidente deu conhecimento que, a pedido da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Bragança, através de Fax, com entrada nesta Câmara Municipal, em 26 de Novembro, e na impossibilidade, de em tempo útil reunir o Executivo Municipal, autorizou, a abertura dos

estabelecimentos comerciais nos feriados de 1 e 8 de Dezembro (Sábado) e nos dias 9, 16, 23 e 30 (Domingo) de Dezembro.

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Acto praticado pelo Exmo. Presidente, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

DIVISÃO FINANCEIRA

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

Conforme disposto nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que refere “compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

Associação Cultural e Recreativa de Samil, que solicita um apoio financeiro no valor de 2 000,00€, para obras de pintura na Sede Social;

Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Sortes – “Os Sortudos”, que solicita um apoio financeiro no valor de 3 000,00€, para realização de obras de pintura na sua Sede Social e aquisição de mobiliário;

Fundação “ Os Nossos Livros” que solicita um apoio financeiro de 45 000,00€, para o desenvolvimento das suas actividades no Conservatório de Música para o ano lectivo 2007/2008, com início em 01 de Setembro de 2007 e términos em 30 de Junho de 2008.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição dos referidos subsídios,

TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “ é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às freguesias”. Assim, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foi presente, depois de verificado pela Divisão Financeira e validado pelo Sr. Presidente, o seguinte pedido:

Junta de Freguesia de Sendas, que solicita um apoio financeiro no

valor de 6 900,00€, sendo um apoio no montante de 4 900,00€ para alargamento da estrada na aldeia de Vila Franca e 2 000,00€ para aquisição de terreno de particular, para instalação da ETAR de Sendas.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar as referidas transferências.

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 07 de Dezembro de 2007, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 168 221,55 €;

Em Operações não Orçamentais: 1 065 567,35 €.

Tomado conhecimento.

DÉCIMA TERCEIRA MODIFICAÇÃO, DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO, DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO E NONA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL

Foram presentes a décima terceira modificação; décima primeira alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 332 900,00 euros e reforços de igual montante; a décima primeira alteração ao Plano Plurianual de Investimento que apresenta anulações no valor de 85 800, 00 euros e reforços no valor de 80 000,00 euros e nona alteração ao Plano de Actividades Municipal que apresenta reforços no valor de 12 000,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes e Dr.ª Isabel Maria Lopes e duas abstenções dos Srs. Vereadores, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, aprová-las.

PROPOSTA DE CONTRATO DE COMODATO À ASSOCIAÇÃO “CENTRO DE CIÊNCIA VIVA DE BRAGANÇA”:

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que o edifício, designado de prédio urbano, composto por rés-do-chão e logradouro, sito na Rua dos Batoques – Largo Lucien Guerch, em Bragança, com a área coberta de 583,65 m2 e descoberta de

196,35 m², a confrontar de Norte, Nascente e Poente com Rua Pública, Sul com Rio Fervença, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Santa Maria, sob artigo provisório número 2274 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 1418 da mesma Freguesia, a que se dá um valor de um milhão, trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e vinte e nove cêntimos (1.038.495,29€), correspondendo ao valor do terreno e construção, é propriedade deste Município;

Considerando que se trata de um Edifício afecto ao domínio privado do Município de Bragança e que o mesmo reúne as condições adequadas para aí ser instalada a Sede da Associação “Centro Ciência Viva de Bragança”;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança, vem prosseguindo uma política de apoio às colectividades e instituições particulares, públicas e cooperativas que, na área do Município, vêm desenvolvendo actividades e objectivos tendentes à promoção de actividades de carácter científico, cultural e social, ou seja, actividades de reconhecido interesse público;

Considerando que a Associação “Centro Ciência Viva de Bragança”, é uma associação que prossegue a divulgação científica e tecnológica mediante a promoção de acções de desenvolvimento da cultura científica e tecnológica junto da população e, em especial, junto da comunidade juvenil. A sua temática será pluridisciplinar, dando ênfase às temáticas relacionadas com o ambiente e energia através de módulos e actividades de monitorização e interpretação ambiental;

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, (...) recreativa e outra”.

Considerando que de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, “as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições (...), particulares e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos

equipamentos”.

Neste sentido proponho à Exma. Câmara que, o edifício em apreço seja entregue à Associação “Centro Ciência Viva de Bragança”, através da celebração de um Contrato de Comodato, entre o Município de Bragança e a referida Associação, nos seguintes termos:

“CONTRATO DE COMODATO

CONTRAENTES:

PRIMEIRO: Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público número 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, representado pelo Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, conforme poderes que lhe foram conferidos por lei;

SEGUNDO: Associação “Centro Ciência Viva de Bragança”, Pessoa Colectiva número 507 010 035, com sede na Rua dos Batoques – Largo Lucien Guerch, em Bragança, representada pela Comissão Instaladora constituída pelas seguintes membros e com poderes suficientes para o acto:

a) Armando Nuno Gomes Cristóvão, casado, natural da freguesia da Sé, Concelho de Bragança, residente em Bragança, em representação do Município de Bragança.

b) José Paulo Macedo Matias, solteiro, natural da freguesia de Cova da Piedade, Concelho de Almada, residente em Bragança, em representação do Instituto Politécnico de Bragança.

c) António Manuel da Conceição Gomes da Costa, solteiro, natural da freguesia da São Sebastião da Pedreira, Concelho de Lisboa, residente em Lisboa, em representação da Associação “Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica”.

Pelo presente contrato o Primeiro contraente, Município de Bragança, entrega ao segundo contraente um edifício do domínio privado do Município de Bragança, designado de prédio urbano, composto por rés-do-chão e logradouro, sito na Rua dos Batoques – Largo Lucien Guerch, em Bragança, com a área coberta de 583,65 m² e descoberta de 196,35 m², a confrontar de Norte, Nascente e Poente com Rua Pública, Sul com Rio Fervença, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Santa Maria, sob artigo provisório número 2274 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob

o número 1418 da mesma Freguesia, a que se dá um valor de um milhão, trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e vinte e nove cêntimos (1.038.495,29€), para o exercício da divulgação científica e tecnológica mediante a promoção de acções de desenvolvimento da cultura científica e tecnológica junto da população e, em especial, junto da comunidade juvenil. A sua temática será pluridisciplinar, dando ênfase às temáticas relacionadas com o ambiente e energia através de módulos e actividades de monitorização e interpretação ambiental, subordinando-se tal entrega nos termos e condições das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

O primeiro contraente reconhece interesse municipal na entrega do Edifício acima referenciado, propriedade deste Município, para a Sede da Associação.

Cláusula segunda

1. Como contrapartida da entrega do Edifício, deverá a Associação comprometer-se a desenvolver a sua actividade em consonância com o previsto nos respectivos estatutos.

2. A entrega do Edifício é a título gratuito.

Cláusula terceira

1. Qualquer obra ou benfeitoria a levar a cabo pela Associação deverá ter autorização por escrito da Câmara Municipal de Bragança, as quais ficarão a pertencer ao edifício em que se integram, sem que Associação possa alegar direito de retenção ou exigir o pagamento de qualquer indemnização.

2. A Associação obriga-se ao pagamento das despesas de manutenção, nomeadamente pelas que contribuam a adequada funcionalidade do edifício, como são as de luz, água, telefone, internet e limpeza.

Cláusula quarta

O prazo acordado pelo presente contrato de comodato é de 20 anos, podendo ser prorrogado por acordo de ambos os contraentes.

Cláusula quinta

O primeiro contraente pode ainda, fazer cessar unilateralmente o presente contrato, em qualquer momento, quando assim o exijam razões de interesse público.

Cláusula sexta

O terminus do prazo do presente contrato, ou o incumprimento de qualquer das cláusulas por parte da Associação, ou ainda a extinção desta, implica a imediata reversão, para este Município do edifício supra identificado, bem como toda a construção e benfeitorias que tenham sido realizadas, sem que a Associação tenha direito a qualquer indemnização.

Cláusula sétima

Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente contrato, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

No omissis regem as disposições legais relativas ao contrato de comodato, constantes dos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, a proposta do referido Contrato de Comodato.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS

PAVIMENTAÇÃO/REPAVIMENTAÇÃO EM: ACESSO AO SANTUÁRIO DA SENHORA DA VEIGA; E.M.518 DO CAMPO REDONDO A GOSTEI E DE GOSTEI A FORMIL; RAMAL DESDE A E.M. 518 A CASTANHEIRA; ACESSO AO PONTÃO DO FUNDO DA VEIGA; E.M.521 DA E.N. 217 ATÉ AO LIMITE DO PERÍMETRO URBANO DE S. PEDRO NA SAÍDA PARA ALFAIÃO; E.M. 526 DA E.N. 15 A REBORDÃOS; E.M. DA E.N. 15 A POMBARES. - Auto de Recepção Provisória e Conta Final.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“À obra supra-mencionada, foi feita vistoria em conjunto com os representantes da Câmara Municipal de Bragança, Srs., Director de Departamento, Eng.º, Victor Padrão e Chefe de Divisão de Obras, Eng.º José Marques e Eng.º Vítor Veloso e Fiscal de Obras, David de Jesus e pelo representante do empreiteiro, Sr. Carlos Machado, em que se verificou que a obra nos parece estar em condições de ser recebida provisoriamente, assim e de acordo com a legislação vigente, propõe-se a aprovação da Recepção Provisória”.

Mais se apresenta a respectiva conta final:

Valor da adjudicação	916 218,95 €;
Valor dos trabalhos executados	819 686,35 €;
Valor dos trabalhos não executados	95 532,60 €;
Valor de revisões de preços	47 328,81 €.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, o Auto da Recepção Provisória, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE GIMONDE, FORMIL, CASTANHEIRA E GOSTEI. EXECUÇÃO DOS RAMAIS DE ÁGUA. Recepção Provisória e Conta Final.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“À obra supra-mencionada, foi feita vistoria em conjunto com os representantes da Câmara Municipal de Bragança, Srs., Director de Departamento, Eng.º Victor Padrão, Chefe de Divisão de Obras, Eng.º José Marques e Eng.º Vítor Veloso e Fiscal Municipal, David de Jesus e pelo representante do empreiteiro, Eng.º Gil Azevedo, em que se verificou que a obra nos parece estar em condições de ser recebida provisoriamente, assim e de acordo com a legislação vigente, propõe-se a aprovação da Recepção Provisória”.

Mais se apresenta a respectiva conta final.

Trabalhos executados	44 581,00 €;
Trabalhos não executados	4 349,00 €;
Revisão de preços	727,34 €;
Valor da adjudicação	48 930,00 €.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, o Auto da Recepção Provisória, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR INTERIOR DA AVENIDA CIDADE DE ZAMORA À BRAGUINHA. DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Na sequência da aquisição de outras parcelas para a execução da “Circular Interior da Avenida Cidade de Zamora à Braguinha”, e porque só

agora foi possível o acordo com os proprietários, Manuel Francisco Amado e Fernanda da Glória Teixeira Amado, propõe-se a aprovação e ratificação da declaração de cedência/permuta, assinada pelos mesmos e pelo Sr. Presidente da Câmara e que a seguir se transcreve:

“Manuel Francisco Amado, Contribuinte n.º 103674535, e Fernanda da Glória Teixeira Amado, contribuinte n.º 103674543, cedem ao Município de Bragança a parcela de terreno com a área de 2 159 m², do prédio com a matriz predial urbana n.º 500, da freguesia de Sta. Maria, concelho de Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob o n.º 446, assinalada em planta anexa ao respectivo processo.

- A parcela de terreno destina-se à construção da Av. Circular Interior de ligação da Av. Cidade de Zamora à Braguinha para arruamento e outros fins públicos de interesse municipal.

- A área da referida parcela fica sujeita a confirmação e eventual rectificação a levar a efeito quando se proceder à marcação e execução da obra.

- O Município de Bragança compromete-se a deduzir a referida área (parcela) no cômputo geral de áreas a ceder para infraestruturas, espaços verdes e equipamentos públicos de utilização colectiva quando o processo de loteamento do prédio for apreciado e deferido pela Câmara Municipal, reportando-se pois esta cedência ao estipulado pelas disposições legais em vigor.

- O Município de Bragança compromete-se a proceder novamente à vedação da restante propriedade, através de muro em betão, ou pedra semelhante ao existente.

- O Município de Bragança fica logo após a ratificação do acordo autorizada a entrar na posse da parcela de terreno para início das obras.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida declaração de cedência/permuta, bem como ratificar o Acto praticado pelo Exmo. Presidente, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.,

ZONA INDUSTRIAL DE MÓS – PEDIDO DE CANCELAMENTO DA RESERVA DOS LOTES N.ºs 5, 6 E 7, FEITA À EMPRESA, GRANIPPEC, LDA.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“A empresa Granitimar – Granitos e Mármore do Norte, Lda., constituída recentemente, com sede em Bragança, para instalação de uma fábrica de transformação de granitos e mármore e que se constituíram para substituir a Granipec, no investimento previsto para a Zona Industrial de Mós, vem informar, não ser economicamente viável a instalação em Bragança, por razões de custos associados ao transporte de matéria prima importada e com a exportação dos produtos acabados.

Assim, propõe-se o cancelamento da reserva dos Lotes n.ºs 5, 6 e 7, feita à empresa, Granipec, Lda. em reunião de 08.10.2007.”

A Câmara Municipal de Bragança, deliberou, por unanimidade, proceder à anulação da reserva, manifestando aos promotores, a sua plena disponibilidade para os acompanhar na reflexão deste ou de qualquer outro investimento que pretendam fazer em Bragança.

VENDA DE LOTE NA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“A empresa Factory Play, Design e Produção de Insufláveis, Lda., com sede em Bragança, apresentou processo de candidatura à aquisição de um lote na Zona Industrial de Mós.

O processo encontra-se instruído de acordo com o art.º 3.º do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais, pretendendo ali fabricar insufláveis, para exportação, prevendo a criação de 25 postos de trabalho.

Considerando a área que a empresa em questão necessita para expandir o seu volume de negócios e sendo de todo o interesse este tipo de investimento para o concelho de Bragança, propõe-se a reserva do lote n.º 5, na Zona Industrial de Mós, pelo valor de 18,15 €/m², deduzindo-lhe a bonificação mencionada no n.º 3 do art.º 4.º do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais.

Mais deverá ser outorgado o contrato promessa compra e venda dos lotes em conformidade com o art.º 5.º do Regulamento em causa”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

BENEFICIAÇÃO DA E.N. 217-1 E E.N.15 - Recepção definitiva.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Foi efectuada vistoria à obra supra mencionada, a fim de receber definitivamente o obra adjudicada, pelo valor de 64 865 233\$00, e que devido a trabalhos a mais atingiu a importância de 73 531 303\$00 e revisão de preços de 5 643 423\$00, acrescido de IVA.

Mais se propõe a libertação das garantias bancárias e reforço de garantia, referentes à mesma.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

REPAVIMENTAÇÃO DE BAIROS EM BRAGANÇA - S. TIAGO E CAMPELO. Adjudicação definitiva.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, submeteu-se à consideração da Câmara Municipal a informação de 21.08.2007, através da qual foi proposto nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a abertura de um “Concurso Público”.

A referida informação mereceu a aprovação, em Reunião da Câmara Municipal realizada em 27.08.2007.

Em anexo à presente informação constam:

- O “Relatório de apreciação das propostas”, a que se refere o n.º 2 do art.º 100.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de concurso, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

O “Relatório final” elaborado nos termos do art.º 102.º do referido diploma legal.

Assim e considerando que:

Nos termos do disposto, no n.º 1, do art.º 79.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;

O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

Foi dado cumprimento ao disposto nos art.ºs 98.º e 101.º de Decreto-

Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 59.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma, é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar é superior a 10.000 contos (49.879,79€).

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 110.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a adjudicação da empreitada à firma, Jeremias de Macedo & C.ª, Lda., pelo valor de 679.194,20 € (seiscentos e setenta e nove mil, cento e noventa e quatro euros e vinte cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; aprovação da minuta do contrato, em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

De acordo com o estabelecido no ponto 1.11 do caderno de encargos e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser-lhe solicitada a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 33.959,71 € (trintas e três mil, novecentos e cinquenta e nove euros e setenta e um cêntimos).

Mais se informa que a competência para a adjudicação definitiva, bem como a aprovação da minuta do contrato, é da Exma. Câmara Municipal”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a referida empreitada, à firma, Jeremias de Macedo & C.ª, Lda., pelo valor de 679.194,20 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, bem como aprovar a minuta do respectivo contrato.

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

ARRANJO NOS ARRUAMENTOS NA CIDADE DE BRAGANÇA – REPAVIMENTAÇÃO DE RUAS: Auto de medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 20 717,10€ + IVA, adjudicada a firma Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda., pelo valor de 142 896,10€ +

IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 110 776,71€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 03/12/2007, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE GIMONDE, FORMIL, CASTANHEIRA, NOGUEIRA E GOSTEI – EXECUÇÃO DAS LIGAÇÕES DOS RAMAIS DE ÁGUA: Auto de medição n.º 4 final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 6 177,50€ + IVA, adjudicada a firma, Madureira Azevedo Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 48 930,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 22/11/2007, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE GIMONDE, FORMIL, CASTANHEIRA, NOGUEIRA E GOSTEI – EXECUÇÃO DAS LIGAÇÕES DOS RAMAIS DE ÁGUA: Auto de medição n.º 1 revisão de preços, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 727,34€ + IVA, adjudicada a firma, Madureira Azevedo Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 48 930,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 28/11/2007, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE ABERTURA DE FUNDAÇÃO PERIMETRAL MACIÇOS DE FUNDAÇÃO, LINTEL PERIFÉRICO DE BETÃO “BETOFIBRAS” PARA MINI CAMPO: Auto de medição n.º 1 final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 4 984,20€ + IVA, adjudicada a firma, Fabrigimno, Fabricação de Material de Desporto, Lda., pelo valor de 4 984,20€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 30/11/2007, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BRAGANÇA – 2.ª FASE: Auto de medição n.º 23, referente à empreitada acima mencionada, no valor

de 132 492,47€ + IVA, adjudicada à firma, FDO, Construções, Lda., pelo valor de 2 072 850,20€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 1 711 770,03€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 28/11/2007, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

REMODELAÇÃO DA AVENIDA CIDADE DE ZAMORA E AVENIDA DO SABOR: Auto de medição n.º 21, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 40 900,13€ + IVA, adjudicada ao consórcio Cisdouro, Construções e Obras Públicas, S.A. / E.T.E. Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda., pelo valor de 917 916,81 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 721 111,90€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 22/11/2007, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS – 1.ª FASE: Auto de medição n.º 5, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 22 870,01€ + IVA, adjudicada ao consórcio Construtora Mirandesa, Lda./E.T.E. – Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda., pelo valor de 533 985,47€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 249 391,57€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 25/11/2007, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR TÉRMICO PARA A PISCINA MUNICIPAL: Auto de medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 75 540,63€ + IVA, adjudicada à firma, Área, Gabinete de Estudos e Projectos, Lda., pelo valor de 138 558,43€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 109 950,63€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 22/11/2007, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE SANTA MARIA – BRAGANÇA II: Auto de medição n.º 2, referente à empreitada acima

mencionada, no valor de 71 740,28€ + IVA, adjudicada à firma, Santana & C.ª, S.A., pelo valor de 1 787 691,18€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 125 063,34€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/11/2007, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

PAVIMENTAÇÃO/REPAVIMENTAÇÃO: C. R. OLEIROS / PORTELA, C. R. ENTRE GONDESENDE E O C. R. DE OLEIROS A PORTELA; ARRUAMENTO EM RIO FRIO DE LIGAÇÃO À E. N. 218; C. M. DA E.M. 523 A VEIGAS DE QUINTANILHA; C. M. DA E.N. 218 À RÉFEGA; PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS A PALÁCIOS; PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS A S. JULIÃO; C. M. 1039 DE PETISQUEIRA À FRONTEIRA E OUTRAS (CAMINHO DE VALE JUSTO NO ACESSO AO SANTUÁRIO DE SANTA ANA; RUA DO VIVEIRO EM FRANÇA; C. M. DO PORTELO A MONTESINHO; CAMINHO 1027 DA E.N. 308 A MAÇÃS; E. M. 517 DE CONLELAS A CASTRELOS E E. N. 103): Auto de medição n.º 2 (final) de revisão de preços, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 3 287,79€ + IVA, adjudicada à firma, Construções S. Jorge, S.A., pelo valor de 548 800,00€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 3 287,79€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 20/11/2007, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE URBANISMO

Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro”

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA

Apresentou requerimento em 07/11/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de uma bancada e de um banco de suplentes, a levar a efeito no recinto do polidesportivo, sito em S. Sebastião,

em Bragança, com o processo n.º 217/07 acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto de Arquitectura apresentado para aprovação refere-se à construção de uma bancada e dois espaços para os atletas suplentes (denominado banco de suplentes), no recinto polidesportivo ao ar livre situado em São Sebastião.

Não se vê qualquer inconveniente quanto à pretensão do requerente.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ALBERTO DOS SANTOS FERREIRA

Apresentou requerimento em 16/11/2007 a solicitar que, lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um armazém a levar a efeito na aldeia de Terroso, freguesia de Espinhosela, concelho de Bragança, com o processo n.º 198/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de um armazém, de apoio à actividade agrícola, num terreno que de acordo com o assinalado na planta de Ordenamento do Plano Director Municipal apresentada, se localiza em “Zona de Habitação Consolidada”, da aldeia de Terroso.

O projecto foi indeferido, em reunião de Câmara de 12/11/2007, em virtude de a cobertura, proposta para a construção ser em chapa metálica, sendo esta um material dissonante, não contribui para a valorização estética do conjunto edificado.

Nesta data o projecto apresentado foi reformulado de modo a alterar a estrutura de suporte da cobertura, que é proposto ser realizada em madeira, bem como a cobertura que é em telha cerâmica.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal, e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Assim propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

SUPERBRAGANÇA - SUPERMERCADOS S.A. (INTERMACHÉ)

Apresentou requerimento em 15/11/2007 a solicitar que lhe seja

aprovado o aditamento ao projecto de ampliação e remodelação de um estabelecimento comercial, sito em Vale de Álvaro, Av. Pavillons Sous Bois, em Bragança, com o processo n.º 112/95, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerente executou obras de ampliação e de remodelação devidamente licenciadas, e, tendo solicitado vistoria ao estabelecimento comercial, os peritos, aquando da sua realização, detectaram algumas deficiências de funcionamento na ventilação de algumas instalações sanitárias, no sistema de abertura interior de algumas câmaras frigoríficas e na protecção a crianças no gradeamento do piso superior, assim como a instalação de mais uma câmara frigorífica.

Tendo sido apresentado um aditamento para colmatar as anomalias detectadas, propõe-se que seja aprovado e que o requerente seja notificado que deve requerer nova vistoria para a emissão da alteração ao presente alvará de utilização”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PAULA CRISTINA FERNANDES LUIS

Apresentou requerimento em 19/11/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no “Lugar da Malhada”, freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 224/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia unifamiliar composta de rés-do-chão e sótão, em terreno situado em espaço agrícola, fora das áreas classificadas de Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional, com viabilidade aprovada em Reunião de Câmara de 21/01/07.

Cumprido o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, o Plano Director Municipal e a informação prévia da viabilidade de construção.

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação, devendo o requerente responsabilizar-se pela execução de todas as infraestruturas necessárias”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de

acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ESTOLANO DO NASCIMENTO PIRES

Apresentou requerimento em 20/11/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de legalização/alteração de um Lagar de Azeite, sito na aldeia de Frieira, freguesia de Macedo do Mato, concelho de Bragança, com o processo n.º 294/02, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento de alterações ao projecto inicial de legalização/alteração de um Lagar de Azeite aprovado em 2002.

As alterações são interiores, pretendendo-se modificar vãos, o revestimento de paredes, alterar a área do escritório, ventilação e a localização de algum equipamento.

Cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal de Bragança.

Possui pareceres favoráveis da Delegação de Saúde e da Autoridade Nacional de Protecção Civil, ambos condicionados ao cumprimento de alguns aspectos que deverão ser dados a conhecer ao requerente a fim de em obra o requerente dar cumprimento ao solicitado em ambos os pareceres e a verificar no acto da vistoria.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

HORÁCIO VALENTIM CRISÓSTOMO

Apresentou requerimento em 15/11/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 223/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de uma moradia unifamiliar, composta por cave e rés-do-chão, num terreno que de acordo com o assinalado na planta apresentada se localiza fora do perímetro urbano da aldeia de Gimonde, em espaço agrícola não classificado de Reserva Agrícola Nacional nem em Reserva Ecológica Nacional.

Nestes espaços é permitida a construção de habitação desde que garanta os quesitos determinados no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal, nomeadamente desde que a parcela de terreno garanta a unidade mínima de cultura, disposta na Portaria n.º 202/70, publicada no Diário da República n.º 93, I.ª Série, que para terrenos hortícolas é de 5 000m².

De acordo a certidão da Conservatória do Registo Predial o terreno possui de área 5038m², e encontra-se registado como cultura e horta.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão, ficando a execução de todas as infra-estruturas, em falta, a cargo do requerente”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MATIAS PEDRO FERNANDES

Apresentou requerimento em 23/10/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de nova licença para obras, referente à recuperação de um edifício destinado a armazém, sito na aldeia de Rio de Onor, concelho de Bragança, com o processo n.º 238/05, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto em causa refere-se à recuperação de um edifício para armazém agrícola, sito em Rio de Onor e aprovado em Reunião de Câmara de 2005-11-03.

O requerente solicita uma nova licença para conclusão da obra, dado não a ter concluído dentro do prazo estipulado na licença de obras n.º 410/06, de 2006/11/20 e válida até 2007-05-20.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas e no Regulamento do Plano Director Municipal.

Assim, de acordo com o artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, propõe-se a concessão de nova licença de obras pelo prazo de 2 meses”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

CONSTRUÇÕES REIS CALISTO, LDA.

Apresentou requerimento em 20/11/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um edifício de habitação multifamiliar, sito no Loteamento da Trajinha, lote 1, em Bragança, com o processo n.º 246/05, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a um aditamento ao projecto inicial de um edifício de habitação multifamiliar e comércio, aprovado em Reunião de Câmara de 2005-11-28.

No decorrer da obra foram efectuadas algumas alterações ao projecto inicial, nomeadamente:

Execução de arrumos no rés-do-chão (fracção comercial rés-do-chão esquerda);

Execução de um arrumo destinado ao condomínio, no átrio de entrada do edifício;

Alteração na posição de algumas peças nas instalações sanitárias;

Nos 2.º e 5.º andares direitos foram executadas paredes de separação entre a cozinha e a sala;

Alteração no revestimento das paredes exteriores;

No piso da sala das máquinas, foi eliminado o compartimento dos arrumos e criada uma porta de acesso à cobertura.

As alterações efectuadas cumprem o estabelecido no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, no Plano Director Municipal e alvará de loteamento.

Possui parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil de 2007-11-13.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Apresentou um pedido de aprovação de localização de uma loja comercial a retalho não alimentar, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 12/04, de 30 de Março, sita na Rua Almirante Reis, n.º 40, em Bragança, com o processo n.º 4/96, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a

seguir se transcreve:

“Vem a Direcção Regional da Economia do Norte, remeter o pedido formulado pela empresa, Cofemel Sociedade de Vestuário, S.A., NIPC 501329684, na qualidade de “franchisador” da marca Tiffosi/Denim, no qual requer a aprovação de localização para a instalação de comércio a retalho não alimentar, conforme definido no n.º 2 do art.º 5 da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março e destinado ao estabelecimento comercial, sito na Rua Almirante Reis, n.º 40, freguesia da Sé, em Bragança.

A instalação ou modificação dos estabelecimentos de comércio com área inferior a 2 000 m² (caso em apreço), carecem de aprovação de localização a emitir pela Câmara Municipal, nos termos preconizados no supra citado diploma.

O projecto de remodelação apresentado pela firma, Loucura Jovem – processo n.º 4/96, sito na Rua Almirante Reis, n.ºs 38/40, em Bragança, foi aprovado por despacho do Sr. Vereador do Pelouro, em 17/09/2007, de acordo com a informação da D.U de 11/09/2007, tendo sido emitido alvará de obras de adaptação n.º 322/07, em 19/09/2007.

Face ao exposto, aprovada e licenciada a operação urbanística de remodelação do estabelecimento comercial nos termos consignados no regime jurídico de licenciamento de obras particulares, conforme estipulado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, propomos a emissão de aprovação favorável à localização do referido estabelecimento de comércio a retalho não alimentar, notificando-se o Ministério da Economia e da Inovação – Direcção Regional da Economia do Norte”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

JUNTA DE FREGUESIA DE GOSTEI

Apresentou requerimento em 25/10/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ampliação do Cemitério Público de Formil, com o processo n.º 124/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para ampliação do Cemitério Público da aldeia de Formil, apresentado pela Junta de Freguesia de Gostei.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento dos Cemitérios.

Tem parecer favorável da Divisão de Defesa do Ambiente desta Câmara Municipal, e da Delegação de Saúde, com condicionalismos a garantir.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

JOÃO DO NASCIMENTO FERNANDES

Apresentou requerimento em 19/11/2007 a solicitar emissão de parecer sobre a celebração de negócio jurídico de aquisição, por herança de partilhas, em compropriedade para cada um dos futuros proprietários, dos seguintes prédios, com o processo n.º 204/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por herança de partilhas, em compropriedade para cada um dos futuros comproprietários dos seguintes prédios;

Prédio rústico sito em Carvalhão, Freguesia de Macedo do Mato, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 718, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Macedo do Mato, conforme identificação verificada em planta apresentada à escala 1:25000, sendo 2/4 para João do Nascimento Fernandes; 1/4 para Sofia Cândida Fernandes; e 1/4 para Maria da Piedade Alho Fernandes dos Santos.

Prédio rústico sito em Ribeira, Freguesia de Macedo do Mato, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 1194, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Macedo do Mato, conforme identificação verificada em planta apresentada à escala 1:25000, sendo 1/2 para João do Nascimento Fernandes; e 1/2 para Maria da Piedade Alho Fernandes dos Santos.

Prédio rústico sito em Coiraça, Freguesia de Macedo do Mato, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 1293, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Macedo do Mato, conforme identificação verificada em planta apresentada à escala 1:25000, sendo 1/2 para Sofia Cândida Fernandes; e 1/2 para Maria

da Piedade Alho Fernandes dos Santos.

Prédio rústico sito em Calhelha, Freguesia de Macedo do Mato, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 1348, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Macedo do Mato, conforme identificação verificada em planta apresentada à escala 1:25000, sendo 1/1 para Maria da Piedade Alho Fernandes dos Santos.

Em conformidade com o Artigo n.º 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

FERNANDO TABANEZ RIBEIRO

Apresentou requerimento em 22/11/2007 a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto de loteamento/emparcelamento a levar a efeito na aldeia de Castro de Avelãs, concelho de Bragança, com o processo n.º 14/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de emparcelamento de dois prédios contíguos inscritos na matriz predial da Freguesia de Castro de Avelãs, concelho de Bragança sendo um, sob o artigo matricial urbano n.º 10 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob o n.º 789/20070808, com a área de 27,80m², outro, sob o artigo matricial urbano n.º 286 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob o n.º 732/20050330, com a área de 102,00m².

Face ao disposto na alínea I) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, este acto constitui uma operação de loteamento, sem obras de urbanização, já que o local se encontra servido das mesmas.

Assim, e não havendo inconveniente na unificação dos respectivos prédios, propõe-se a sua aprovação, constituindo-se um só lote com a área total de 129,80m², destinado à edificação urbana de recuperação/conservação do imóvel destinado a habitação unifamiliar, composto por rés-do-chão, um andar e sótão, sendo a área de implantação

ao nível do rés-do-chão de 122,00m² e a área de 7,80m² de logradouro, confrontando de norte com Leonel Moreira, de sul com Fernando Tabanez Ribeiro, de nascente com Rua de Trás e de poente com Rua Principal, sito dentro do perímetro urbano da aldeia de Castro de Avelãs, na Zona Antiga, definida na planta de ordenamento do Plano Director Municipal à escala 1:10000 apresentada.

De acordo com a Portaria n.º 1136/2001 de 25 de Setembro deveria o loteador ceder a Câmara Municipal o total de 63m², área destinada a espaços verdes, e de equipamentos de utilização colectiva. Não havendo essas cedências e de acordo com as alterações introduzidas ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, publicadas no Diário da República, Apêndice n.º 120 – II Série, n.º 182 – de 08 de Agosto de 2003, artigos 37.º e 38.º, conjugados com o Quadro IV do mesmo Regulamento, nos emparcelamentos nas áreas Rurais e Vila de Izeda, em que resulte apenas um lote, não há lugar à aplicação das taxas referidas neste quadro”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE BRAGANÇA

Apresentou requerimento em 29/11/2007, a solicitar a isenção de taxas para a realização do primeiro evento de música electrónica, Winter Music Festival, a realizar no recinto do Nerba, em Bragança, dia 13 de Dezembro do corrente ano, das 22:00 horas às 07:00 horas do dia seguinte, com o processo n.º 211/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Relativamente ao assunto supra referenciado, informa a Divisão de Urbanismo, nos termos e com os fundamentos seguintes:

1. Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, apresentou requerimento em 26/11/2007 a solicitar isenção da taxa para a emissão de licença de recinto para a realização do “1.º evento de música electrónica, Winter Music Festival”, que decorrerá no dia 13 de Dezembro de 2007, no pavilhão do NERBA,
2. O horário pretendido: das 22:00 horas às 07:00 horas;
3. De acordo com o preceituado no n.º 2 do art.º 4.º do Regulamento e

Tabela de Taxas e Licenças do Município de Bragança, a Câmara Municipal, ou o seu Presidente (mediante delegação), poderá conceder redução ou isenção de taxas e licenças previstas na tabela, às (...) associações e instituições culturais, desportivas (...).

4. Nesta conformidade, não estando a supra citada competência delegada no Sr. Presidente, caberá a Exma. Câmara Municipal, deliberar, sobre o pedido de isenção requerido.

Mais se informa:

5. De acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, trata-se de um recinto improvisado, por se tratar de um espaço vocacionado para outro fim, que, acidentalmente, é utilizado para a realização de espectáculos e de divertimentos públicos;

6. A licença de instalação e de funcionamento de recintos improvisados carecem de licenciamento municipal, conforme definido no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro;

7. Esta licença é emitida no prazo de 10 dias, precedendo vistoria, se a entidade licenciadora assim o entender (n.º 6 do artigo 19.º);

8. O edifício do NERBA, local onde decorrerá a actividade, reúne as condições técnicas sanitárias e de segurança contra riscos de incêndio, não carecendo, por isso, salvo melhor opinião, vistoria;

9. Aliás, é frequente naquele local decorrerem actividades paralelas, não se justificando assim, salvo melhor entendimento, a realização frequente de vistorias;

10. Face ao exposto, propõe-se:

Conceder licença accidental de recinto à Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, tendo em vista a realização do referido evento, comunicando-se à Polícia de Segurança Pública de Bragança e à Direcção do Nerba/Bragança.

É o que sobre o solicitado se oferece informar”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentar do pagamento das respectivas taxas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 02/2006, sito na Zona da

Malhada/Samil, concelho de Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Pretende-se alterar o alvará de loteamento urbano n.º 2/2006. em nome de CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, Contribuinte Fiscal n.º 506 215 547, que titula a aprovação da operação de loteamento sem obras de urbanização de uma área de 1.060,00m², em parte de um prédio rústico, sito na Zona da Malhada/Cantarias, dentro do perímetro urbano da cidade, inscrito na matriz predial da Freguesia de Samil sob o artigo n.º 2770, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 00435/090590, com a área total de 128.953 m², que no seu todo confronta de Norte com Joaquim Dias Ribeiro, de Nascente com Caminho Público, de Sul com Manuel Augusto e Outros e de Poente com António Francisco Portela e Outros.

O projecto de loteamento foi aprovado, em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal de 14 de Fevereiro de 2005 e 13 de Fevereiro de 2006, respectivamente, respeita o disposto na Planta de Ordenamento da Cidade de Bragança, e demais condições técnicas contidas no PDM actualmente em vigor.

O loteamento apresenta de acordo com a planta que constitui o anexo I, as seguintes características:

DOIS – São constituídos dois lotes de terreno, para construção urbana, identificados da seguinte forma:

LOTE A - Com a área de 560,00 m², a confrontar de Norte, Sul e de Poente com Via Pública, e de Nascente com Lote B.

LOTE B - Com a área de 500,00 m², a confrontar de Norte com Via Pública, de Sul com Espaço Público, de Nascente com Lote A e de Poente com Privado.

As alterações dizem respeito ao regulamento das construções a executar em cada lote respectivamente em relação às especificações seguintes:

Alteração à especificação TRÊS, onde consta “Nos lotes A e B é permitida a construção de moradias bifamiliares geminadas, composta de cave destinada a estacionamento automóvel, rés-do-chão, andar e águas furtadas, com uma habitação no rés-do-chão e outra no conjunto formado pelo andar e águas furtadas” passa a constar a seguinte redacção: “Nos lotes

A e B, é permitida a construção de moradias bifamiliares geminadas, compostas de cave destinada a estacionamento automóvel, podendo também ser utilizada para lavandaria, despensa, garrafeira e outros compartimentos de função similar, de tal modo que não contribuam para a área habitável; rés-do-chão; andar e águas furtadas”.

Alteração à especificação DEZ, onde consta “Nos lotes A e B os logradouros serão comuns às duas habitações que em cada lote venham a ser construídas, sendo assim interdita a sua divisão em partes” passa a constar a seguinte redacção: “Nos lotes A e B os logradouros poderão ser divididos para as habitações bifamiliares respectivas proporcionando uma melhor gestão dos mesmos”.

Alteração à especificação ONZE, onde consta “As coberturas dos edifícios deverão ser de duas águas, e revestidos em telha cerâmica de cor vermelha ou castanha” passa a constar a seguinte redacção: “Nos lotes A e B a concepção das coberturas dos edifícios a construir será livre e não apenas a duas águas conforme inicialmente aprovado, devendo no entanto a solução da primeira moradia condicionar a segunda. As coberturas serão em telhado e deverão possuir revestimento em telha cerâmica de cor vermelha ou castanha, possibilitando outras soluções arquitectónicas.

Mantêm-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial.

Estas alterações vêm na sequência das alterações efectuadas para as construções, idênticas, nos lotes adjacentes titulados pelo alvará de loteamento urbano n.º 6/2004 uniformizando assim as características das construções a executar nos lotes desenvolvidos no mesmo arruamento.

Em conformidade com o atrás referido foi esta alteração presente a Reunião de Câmara de 2007/10/08, tendo sido deliberado, deferir e que ao abrigo do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, deverá ser submetido a discussão pública, pelo prazo de 15 dias, para posterior e definitiva aprovação.

Tendo decorrido o prazo estabelecido para discussão pública e não tendo havido reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, propõe-se a aprovação definitiva da alteração ao alvará de

loteamento urbano sem obras de urbanização n.º 2/2006”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Foi presente, em Reunião de Câmara realizada no dia 26/11/07, uma informação anexa ao processo de projecto de loteamento industrial com obras de urbanização sito em Mós.

“Por lapso de escrita e para efeitos de correcção, verifica-se no ponto Onze, que: onde se lê: “da área de 2.794,00m2...” deve ler-se: da área de 2.797,00m2 e onde se lê: “ da área de 24.478,00m2...” deve ler-se: da área de 24.475,00m2 passando assim a constar:

ONZE - A área a lotear é de 103.093.00m2, somatório da área de 66.015,00m2, correspondente aos onze lotes formados, da área de 2.797,00m2, correspondente à parcela A, da área de 24.475,00m2 correspondente às infra-estruturas viárias (faixa de rodagem, passeios e estacionamento públicos fora da faixa de rodagem) e da área de 9.806,00m2, destinada a áreas verdes públicas e áreas de equipamentos de utilização colectiva”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

CONSTRUÇÕES BRANCO & PIRES, LDA. - LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA

Apresentou requerimento em 10/07/2007, a solicitar que lhe seja aprovado a libertação da garantia bancária n.º 01740000804880019, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútua, em 18/03/1999, referente à caução das infraestruturas, arruamentos e passeios do loteamento urbano com o processo n.º 10/1998, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Foi feita vistoria ao loteamento supra mencionado em 2007/11/27, em conjunto com os representantes da Câmara Municipal de Bragança, Srs. Director do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Padrão, Eng.º Vítor Veloso e Fiscal de Obras, João Rodrigues, promotores e empreiteiro, em que se verificou, as infra-estruturas, arruamentos e passeios do loteamento, estão de acordo com o projecto e que nos parece estar em condições de ser

recebido definitivamente, assim, propõe-se a aprovação da recepção definitiva do Loteamento que se anexa e cancelamento da garantia bancária da Caixa Agrícola de 2.100.000\$00 (aproximadamente de 10.474,76€).”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:

PLANO DE URBANIZAÇÃO DE BRAGANÇA – Declaração da não sujeição à avaliação ambiental estratégica, de acordo com o disposto no n.º 2 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho

Pelo Sr. Vereador, Arqt.º Nuno Cristovão, foi presente o Relatório Ambiental que a seguir se transcreve:

“No âmbito da elaboração do Plano de Urbanização de Bragança, e de acordo com as alterações ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, torna-se necessário, em conformidade com a alínea b) do n.º 2 do art.º. 89.º do D.L. 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo D.L. 316/2007, de 19 de Setembro, proceder à elaboração do relatório ambiental no qual se identifiquem, descrevam e avaliem os eventuais efeitos do plano, ou em alternativa a apresentação de declaração fundamentada da sua não sujeição à avaliação ambiental estratégica, de acordo com o disposto no n.º 2 do art. 3.º do D. L. 232/2007, de 15 de Junho.

Assim, foi solicitado à PLURAL – Planeamento Urbano, Regional e de Transportes, Lda., empresa a quem a Câmara Municipal adjudicou a elaboração do Plano de Urbanização de Bragança, por deliberação de Câmara de 8 de Novembro de 1999, após concurso público aberto por aviso publicado no Diário da República, III Série, n.º 113 de 15 de Maio de 1999, para que apresentasse a fundamentação para a não sujeição à avaliação ambiental estratégica, em conformidade com o referido Decreto-Lei.

A fundamentação para a não sujeição à avaliação ambiental estratégica tem por base os seguintes pontos:

1. Proposta de Plano de Urbanização

A proposta de Plano de Urbanização apresentada pela Câmara Municipal de Bragança, tem como objectivo primeiro a definição de orientações e directrizes a implementar na área urbana da cidade, tendo decidido integrar no seu perímetro urbano uma freguesia de raiz rural, a qual integra grande parte da sua área administrativa na área de influência da cidade. Desta forma, podemos concluir que o aumento da área do perímetro urbano se deve maioritariamente a esta integração, não resultando daqui um aumento significativo da área edificável.

2. Estrutura Ecológica Urbana

Numa análise sucinta proposta de Plano de Urbanização, poderemos referir que a maioria das áreas afecta ao Solo Urbanizado e Solo de Urbanização Programada se destina a uma ocupação de baixa densidade, ou seja, do tipo moradias uni-familiares, sendo também de referir que uma percentagem significativa das áreas de urbanização programada se destinam a espaços verdes e equipamento. Tendo como objectivo o desenvolvimento sustentado numa política urbanística de base ambiental, realça-se que a proposta de plano assenta essencialmente nesta vertente, afectando à Estrutura Ecológica Urbana a área de 4.195.019,30 m² o que corresponde a 27,5% da totalidade do solo objecto deste plano, traduzindo um incremento em relação ao actual perímetro urbano em mais 3.171.913,46 m² ou seja cerca de 310% de mais área verde. Saliencia-se ainda que 1.222.706,74 m² dos solos afectos à Estrutura Ecológica Urbana são classificados com Zona Verde de Protecção, isto é, áreas de elevada importância ambiental e cénica no contexto do tecido urbano, que visam a preservação de zonas sensíveis, designadamente linhas de água, Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, e são consideradas como elementos essenciais na definição da estrutura verde primária do aglomerado.

Tipo de Solo	Áreas do PDM em vigor (m²)	Áreas do PU - proposta (m²)	%
Solo Urbanizado	4.506.725,86	4.836.653,08	+ 7,65
Solo de Urbanização Programada	2.875.621,58	3.727.234,91	+ 29,61
Solo Afecto a Equipamentos	1.283.133,65	1.998.381,93	+ 55,74

Solo Afecto à Estrutura Ecológica Urbana	1.023.105,84	4.195.019,30	+ 310,03
Σ	9.688.586,93	14.757.289,22	

3. Agenda 21 Local

A Câmara Municipal de Bragança, atenta à problemática da sustentabilidade urbana, aderiu à implementação da Agenda 21 Local ou Programa 21, aprovado na Cimeira do Rio, em 1992, que no seu capítulo 28 incita as autoridades locais a adoptar iniciativas visando o desenvolvimento sustentável, ou seja, incentiva-se o estabelecimento de programas 21 locais para melhorar a sustentabilidade da comunidade local e a consequente contribuição desta para sustentabilidade global.

Em termos dos procedimentos, a Agenda 21 Local vem exigir da parte deste município:

- a identificação em cada povoação dos problemas ambientais mais peremptórios;
- desenvolvimento de planos de actuação com a participação dos agentes sociais locais;
- criação de fóruns de debate com os cidadãos;
- documentar o estado das mudanças nas estruturas e do meio físico na perspectiva da sustentabilidade.

De salientar que a base de trabalho, pesquisa e metodologia foi sustentada pela Agência de Ecologia Urbana de Barcelona, entidade responsável por importantes documentos estratégicos da União Europeia e Governo Espanhol e que vem desenvolvendo um importante trabalho no âmbito da sustentabilidade da cidade de Barcelona.

Trata-se de um compromisso com o desenvolvimento sustentável que tem a sua origem em 1992 quando cerca de 200 países acordam a A21L, e posteriormente o processo é adoptado pelas cidades na Conferência de Aalborg. Desde então são muitas as cidades em Portugal e no resto da Europa que elaboraram a sua A21L.

Sendo que a Agenda 21 Local aponta para obtenção de um conhecimento mais profundo e objectivo das problemáticas que afectam a cidade na perspectiva da sustentabilidade e a relação dos distintos agentes sociais, económicos e institucionais.

A Câmara Municipal de Bragança atenta a esta temática, assinou em Janeiro de 2006 a carta de Aalborg e deu início a uma reflexão profunda sobre o próprio conceito de “desenvolvimento sustentável”, para definir um modelo analítico de aproximação aos nossos sistemas urbanos e rurais, tendo definido as premissas que deverão regular a transição para um modelo urbano mais estável, sustentável e renovável com base nos **seguintes princípios ou vectores fundamentais**:

O primeiro princípio é a **Compactação do Território**, que define uma cidade controlada e alicerçada na sua expansão, onde o espaço público tem um papel primordial. Na cidade compacta o equilíbrio entre o edificado e o espaço público possibilita a relação, o contacto. Encontra-se a massa crítica para dispor dum transporte público eficiente ou para pensar no subsolo como solução para as disfunções que acontecem na superfície. Este modelo de cidade é mais eficiente numa perspectiva energética que o modelo de cidade difusa associado à dispersão suburbana. Uma maior compactação exige, entre outras medidas, a conservação dos espaços agrícolas e os de elevado valor ecológico que ainda sobrevivem ao redor da trama urbana, evitando a sua degradação por uma urbanização incontrolada de baixa densidade; a reabilitação do espaço construído e deteriorado, que implica a conservação dos centros históricos e a regeneração dos bairros degradados como opção preferencial à urbanização de novos espaços e uma maior qualidade do espaço urbano¹.

Uma cidade compacta resulta mais eficiente ao favorecer a proximidade e a acessibilidade, reduzindo as necessidades de transporte. Por outro lado, diminui o consumo de solo e os múltiplos impactes associados ao mesmo: destruição dos espaços naturais e agrícolas, impermeabilização do solo, modificação das dinâmicas hídricas, etc..

O princípio da compactação, com consequente inversão da tendência da difusão suburbana, só é viável se a alternativa for um meio urbano de qualidade, vital, complexo e diverso.

Segundo princípio, a **Complexidade**. Uma cidade mais complexa é aquela

¹ Nesta matéria é de referir que a Câmara Municipal de Bragança, atenta ao problema da requalificação urbana, tomou um conjunto de iniciativas à intervenção urbana no centro histórico e em áreas antigas, de forma a incentivar os proprietários à regeneração do edificado, com redução até 75% nas Taxas de licenciamento e até 100% nas situações em que se verifique o emparcelamento e não se haja aumento da área de construção e 50% de redução para a área de construção suplementar.

que possui um meio urbano caracterizado pela vitalidade, pela diversidade de actividades, serviços e lazer repartidos equilibradamente na trama urbana. Uma maior complexidade tem diversas vantagens, entre as quais se destaca uma maior eficiência energética ao incrementar as sinergias económicas e uma menor mobilidade ao melhorar a acessibilidade a serviços e actividades múltiplas; um aumento da qualidade urbana ao pacificar o espaço, reduzindo as necessidades de transporte. As consequências de uma melhoria das acessibilidades sobre a qualidade do espaço urbano são inquestionáveis: incremento do espaço disponível para os peões, redução do ruído e da contaminação atmosférica, menor consumo de recursos energéticos, etc.. Uma maior segregação e mono-funcionalidade dos espaços (residência, ócio, trabalho, comércio, etc.) é simples, embora mais insustentável. **Os espaços multifuncionais são complexos, mas menos custosos ambientalmente e socialmente mais ricos.**

O terceiro princípio gira em torno da **Eficiência** do metabolismo urbano. As entradas em forma de energia e materiais necessários para o funcionamento do sistema urbano originam resíduos, a que se deverá dar destino final. Um factor característico das nossas cidades é basearem-se na falsa crença que os recursos são ilimitados, encontrando-se aí a natureza ineficiente do seu metabolismo. De facto a cidade necessita cada vez mais de recursos para manter a sua organização e produz cada vez mais resíduos que são eliminados e não reconduzidos a um novo ciclo de consumo. Esta tendência afasta cada vez mais as cidades dos ciclos fechados que caracterizam os ecossistemas biológicos, contribuindo para aumentar o seu desequilíbrio com os sistemas de suporte. A aproximação à auto-suficiência aparece como um critério básico no planeamento.

O quarto princípio baseia-se na **Estabilidade ou Coesão Social**. Este princípio atende a complexidade como factor social e cultural, essenciais para a manutenção do equilíbrio e a paz social. Os processos de segregação social operam na direcção oposta ao da sustentabilidade, contribuindo para a degradação do espaço urbano como âmbito de convivência e potenciando os processos de segregação espacial que impulsionam a sub-urbanização na cidade difusa. O desequilíbrio dos rendimentos e a sua segregação no espaço ou o progressivo envelhecimento da população são factores que se

repercutem negativamente no modelo de cidade coesa socialmente.

Em resumo, as actuais tendências urbanas tendem à criação de espaços mono-funcionais, separando os lugares de residência, trabalho, ócio, comércio, etc.. Esta tendência resulta num incremento da mobilidade ao aumentar as distâncias entre as actividades quotidianas e convertendo o veículo privado num objecto que camufla os custos económicos e sociais dum modelo urbano que significa a deterioração da cidade e a necessidade de contínuas deslocações quotidianas. Por outro lado, existe uma estreita relação entre o aumento da mobilidade e a presença e ocupação do espaço pelos veículos e a degradação da qualidade do espaço urbano, convertendo a cidade num espaço hostil para os cidadãos.

A degradação do espaço urbano, em grande medida devida à crescente ocupação do espaço pelo automóvel, entre outros factores, está na origem dos processos de sub urbanização, que expulsam a população do centro urbano, num vão intento de evasão diária dum espaço crescentemente hostil. Sem dúvida, esta repulsão dos espaços suburbanos incrementa a dependência do automóvel, reforçando por sua vez o processo de sub urbanização numa dinâmica progressivamente insustentável. Em síntese, este aspecto resume o cenário no qual deveria transitar-se para um modelo urbano mais sustentável, isto é, mais **compacto, diverso, acessível, participativo, limpo e mais eficiente na gestão de recursos e energia**.

Assim, propuseram-se um conjunto de eixos estratégicos que orientarão o desenvolvimento de Bragança nos próximos anos:

1. Eco Cidade;
2. Um modelo territorial mais sustentável;
3. Um novo modelo de mobilidade e espaço público;
4. Uma estratégia de competitividade baseada no conhecimento;
5. Gestão sustentável dos espaços florestais;
6. Gestão sustentável dos recursos;
7. Eficiência energética;
8. Aposta no mundo rural: Aldeia tecnológica;
9. Novos modelos de participação.

No seguimento da elaboração da A21L, a Associação do Eixo Atlântico, da qual a Autarquia de Bragança é associada, iniciou o processo de constituição

da Agência de Ecologia Urbana do Eixo Atlântico, entidade que será responsável pela elaboração anual do Plano Integrado de Sustentabilidade Urbana das Cidades do Eixo Atlântico, garante da avaliação contínua da aplicação das políticas de sustentabilidade e coesão urbana.

4. Eco Cidade e Eco Energia

Bragança propõe no Plano de Urbanização um amplo espaço, com área de 31,4 hectares localizada a Nordeste da Cidade, para a construção do futuro Tecnopólo de Bragança, projecto assente num pensamento estratégico de Bragança para 2013 em termos de política de desenvolvimento regional e local, de inovação e internacionalização de Bragança que assenta no conceito de desenvolver e implementar um conjunto de acções e projectos que afirmem Bragança como a ECO CIDADE PILOTO num espaço Ibérico, nomeadamente no Turismo e Lazer, que são sem dúvida um dos Clusters de desenvolvimento de toda a Região Norte de Portugal, em que o Rio Douro se posiciona como o elo Ibérico de interligação essencial. A formação de Clusters nos domínios prioritários do Ambiente e Sectores de Inovação, nos quais se incluem as novas tecnologias, são também acções que permitirão dotar Bragança de condições sustentáveis, associando e interligando toda uma estratégia de Inovação com a criação dum Tecnoparque, vinculando o conceito **Eco Energético** a toda uma política, de desenvolvimento sustentado do Turismo e das Novas Tecnologias, por forma que Bragança concretize os seus objectivos como **Eco Cidade**.

Na área da gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), a Câmara Municipal de Bragança, tem desenvolvido um enorme esforço tendo atingido em 2005 indicadores que já apontavam para níveis de 100% de cobertura de recolha, tratamento e destino final adequado dos RSU's, permitindo atingir no Sistema Intermunicipal de Gestão de RSU do Nordeste Transmontano, no qual Bragança se inclui, a meta prevista no PERSU (1997).

Contudo, a Câmara Municipal de Bragança, considera premente uma mudança de mentalidades por parte de todos os intervenientes na planificação e gestão dos RSU's, nomeadamente encarar os resíduos como um recurso.

Nesse sentido, a postura adoptada é de promover acções e adoptar medidas de forma a cumprir os objectivos estabelecidos, no que respeita à

deposição de resíduos urbanos bio degradáveis (RUB) em Aterro, e as metas de reciclagem e recuperação de resíduos de embalagens fixadas na Directiva 2004/12/CE.

Bragança, encontra-se numa situação privilegiada, em que os problemas de poluição se fazem sentir em zonas perfeitamente limitadas. Contudo, para evitar que a poluição se torne um problema inquietante, estão a ser adoptados procedimentos condicionadores da dispersão de focos de poluição.

Presentemente, estamos a investir na consolidação de soluções de valorização, como sendo a valorização material (reciclagem) e valorização orgânica.

O Município de Bragança apresenta um rácio global de Ecopontos instalados muito aceitável, no entanto e no âmbito do anteriormente referido, foi alargada a rede de recolha de Ecopontos, com a instalação de 7 novas unidades, tendo-se promovido uma análise espacial e de eficácia dos restantes 43.

Está também em fase de conclusão de um estudo de avaliação do sistema de gestão de resíduos, prevendo-se que seja despoletado no ano de 2008 uma redistribuição em todo o concelho, de equipamentos de recolha e de circuitos.

A verificação sistemática dos processos de recolha e da evolução registada, tem permitido aferir a adequação das medidas tomadas e das orientações prestadas. A estruturação de modelos de Avaliação dos serviços prestados, permitiu a verificação das metas e objectivos estratégicos predefinidos, possibilitando alterar estratégias, em tempo útil.

No que respeita à valorização orgânica, será estabelecido um protocolo entre várias entidades, com o propósito de avaliar as potencialidades da **compostagem doméstica**. Para o efeito será escolhida uma determinada população alvo, que fará voluntariamente e com o recurso a equipamento cedido pela Câmara Municipal, a separação dos resíduos biodegradáveis e respectivo composto.

O outro vector em que o Município de Bragança, mantém uma atitude muito dinâmica, está associado à utilização do Aterro de RSU's, unicamente como recurso final para resíduos últimos, previamente sujeitos a tratamento.

Neste contexto e tendo em vista o desenvolvimento sustentável, a Câmara Municipal de Bragança mantém o investimento na Comunicação e Sensibilização Ambiental. Foi melhorada a comunicação entre os intervenientes do sistema, promovendo a sensibilização ambiental e a realização de trabalhos técnicos na área de gestão de resíduos. O plano de sensibilização ambiental actualmente em vigor pressupõe a realização de aproximadamente 12 actividades junto das populações alvo, constituídas maioritariamente por crianças. Presentemente a Câmara Municipal de Bragança juntamente com a Resíduos do Nordeste, desenvolve e apoia o Programa de Educação Ambiental do Nordeste Transmontano.

5. ECO XXI e Eco-Escolas

Sendo a sua nomenclatura e o seu conteúdo inspirados nos princípios subjacentes à Agenda 21, o Projecto EcoXXI procura reconhecer as boas práticas de sustentabilidade desenvolvidas ao nível do município.

O Projecto EcoXXI pretende desta forma valorizar um conjunto de aspectos considerados fundamentais à construção do Desenvolvimento Sustentável, alicerçados em dois pilares:

- a educação no sentido da sustentabilidade;
- a qualidade ambiental.

A existência deste projecto visa ainda o desenvolvimento de uma acção pedagógica junto dos municípios, considerados como agentes privilegiados de promoção do desenvolvimento sustentável.

A Autarquia de Bragança, consciente da importância na aplicação de práticas de sustentabilidade concelhia, aderiu desde logo ao Projecto EcoXXI, tendo recebido no ano 2006 a Bandeira Verde e respectivo Diploma.

Destinado preferencialmente às escolas do ensino básico, embora possa ser implementado em qualquer grau de ensino, o Programa Eco-Escolas pretende encorajar acções e reconhecer e premiar o trabalho desenvolvido pela escola na melhoria do seu desempenho ambiental, gestão do espaço escolar e sensibilização da comunidade.

Pretende estimular o hábito de participação e a adopção de comportamentos sustentáveis no quotidiano, ao nível pessoal, familiar e comunitário. Assim, a Autarquia de Bragança tem vindo a apoiar activamente

as Escolas do Município que têm aderido ao Projecto Eco-Escolas, registando um desempenho assinalável na diversidade e abrangência dos projectos apresentados.

6. Plano Verde da Cidade

O Plano Verde da Cidade de Bragança em fase final de execução dará resposta aos anseios da população e reflecte de forma significativa a atenção e propósito que a Câmara Municipal de Bragança tem perante a qualidade ambiental da cidade.

Este plano dará respostas às necessidades da comunidade local em matéria de espaços verdes, melhorando a sua qualidade de vida e contribuindo para o necessário equilíbrio entre o desenvolvimento urbano e o meio biofísico de suporte, traduzindo-se num objectivo claro de reafirmar Bragança como uma cidade de referência no domínio dos espaços verdes, de elevado grau de fruição, de recreio e lazer em contacto pleno com a natureza.

A abordagem estruturada e sistemática desenvolvida neste plano possibilitou fazer um inventário dos espaços verdes existentes na cidade e espaços verdes envolventes à cidade e que conferem um elevado grau de influência ambiental. Este inventário funcionará como base para o planeamento e gestão ambiental e como referencial na determinação das estratégias de conservação e ampliação dos conjuntos vegetais. Todo o processo está representado cartograficamente, assente numa base em Sistema de Informação Geográfica que servirá de ferramenta para o desenvolvimento urbanístico da cidade. Um Livro Verde da Cidade de Bragança e um Manual de Boas Práticas, constituirão um complemento a este plano, dando particular atenção aos:

- requisitos de concepção e manutenção;
- à adequação das comunidades vegetais;
- aos requisitos sociais da comunidade;
- à eficiência económica da gestão destes espaços.

Este projecto integrador, permitirá avaliar a disponibilidade e a distribuição dos espaços verdes, melhorando o estado actual, contribuindo para a manutenção, criação e potenciação dos espaços verdes da cidade, aumentando e melhorando as ligações através de soluções de tipo “Corredor Verde”, potenciando:

- o uso de espécies vegetais adaptadas à cidade, recorrendo em especial às espécies autóctones;
- a existência de fauna de modo a aumentar a biodiversidade;
- a utilização dos espaços verdes;
- contribuir significativamente para a protecção e valorização dos espaços de elevado valor paisagístico e natural.

Desta forma, daremos um forte impulso à introdução de espaços verdes nas propriedades privadas, promovendo o uso racional da água, em particular nos espaços urbanos exteriores, promovendo assim a gestão sustentável dos espaços verdes urbanos.

7. PORTANORTE – Recursos e Território

É proposto no Plano de Urbanização de Bragança, numa área de 24,26 hectares, localizado a NE da cidade, a construção de um parque assente nos recursos e território da região de Trás-os-Montes, onde predominará a natureza e complementarmente se ajustarão propostas direccionadas para a educação ambiental, para a astronomia e para a conservação das espécies e dos seus habitats naturais. A temática da Natureza estará presente em toda a área do Parque, sendo a “Zona Natura” o espaço por excelência, onde se encontrarão equipamentos destinados ao acolhimento, observação e tratamento dos animais. Está previsto também nesta zona um espaço destinado à instalação da Sede e Centro de Interpretação Ambiental do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade.

8. Parques Urbanos

O Plano de Urbanização propõe dois espaços distintos um com uma área de 34,05 ha no Monte de São Bartolomeu, e outro com uma área de 141,02 ha na Quinta de Campelo, que constituem espaços públicos fundamentais na consolidação da estratégia de implementação de uma estrutura verde coerente e que responda de forma cabal às necessidades em termos de lazer e recreio dos vários estratos etários da população. Ambos se adaptarão à fisiografia local, e para os quais se prevêem usos compatíveis, com o lazer e a fruição da natureza, enquadrando-se nestes espaços actividades desportivas, de observação da natureza e circuitos para passeios pedonais.

9. Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

O Plano de Urbanização propõe seis (6) Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, unidades que demarcam espaços de intervenção com uma planeada coerência, sendo que três (UOPG 3 – Zona Verde da Quinta de Campelo, com 1.410.159,50 m², UOPG 4 – Zona da Trajinha com 242.596,10 m e UOPG 5– Parque Urbano do Monte de S. Bartolomeu, com 340.549.70 m²) são essencialmente de base ambiental.

Estas três Unidades Operativas de Planeamento e Gestão totalizam uma área de 1.993.305,30 m² o que corresponde a cerca de 13,06% da área total do Plano de Urbanização.

As UOPG 1 e 3, referem-se a áreas consolidadas, correspondentes à Zona Histórica, ambas objecto de Plano de Pormenor. Salieta-se que o Plano de Pormenor da UOPG 1 já se encontra eficaz (Resolução do Conselho de Ministros n.º 99/2007 de 26 de Julho de 2007). A UOPG 6 constitui uma área reservada para edificação de baixa densidade, garantindo a exequibilidade da rede viária proposta pelo PU e a preservação de um souto existente.

10. Projectos sujeitos a EIA

A proposta do plano não prevê na sua área de intervenção projectos sujeitos a Estudo de Impacto Ambiental.

Conclusão

A proposta de Plano de Urbanização da cidade de Bragança, constitui um instrumento de ordenamento territorial que propõe a consolidação da malha urbana existente enquadrada por uma envolvente ambiental que possibilitará a melhoria da qualidade de vida aos cidadãos. Este instrumento preconiza acções eficazes e sustentáveis que salvaguardam e potenciam a qualidade ambiental, não instituindo factores que possam produzir efeitos negativos no ambiente da cidade.

Por conseguinte, a Câmara Municipal de Bragança, **Declara** para efeitos do disposto no n.º 2 do artº 3º do Decreto Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, a **não sujeição** do Plano de Urbanização de Bragança à avaliação ambiental estratégica.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, no âmbito da Proposta de Plano de Urbanização da Cidade de Bragança, a Declaração, devidamente fundamentada, para efeitos da não sujeição à

avaliação ambiental estratégica, de acordo com o disposto no n.º 2, do art.º 3.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 21 de Dezembro de 2007, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs. 2 e 4 do Art.º 92º. da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara, e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.
